



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 97 /2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Pilar do Sul, autorizado a celebrar 1º termo aditivo ao convênio nº 01/2021 firmado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, CNES n.º. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 3.6162 de 2 de dezembro de 2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º da referida Lei, Cláusula 4ª do instrumento de convênio, com o objeto de aumentar a equipe técnica prevista no artigo 4º da Lei autorizativa da parceria e cláusula 5ª do ajuste original, conforme a seguir estipulado, prorrogando a vigência da pactuação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, o aporte anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 3º** - Fica alterada a cláusula 5ª, do Convênio 01/2021, adicionando a responsabilidade da entidade pela contratação de mais 03 (três) profissionais técnicos para suprimento da demanda, a saber: 01 (um) assistente social, mais um terapeuta ocupacional e mais um psicólogo, para aperfeiçoar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, no âmbito da Saúde.

**Art. 4º** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Pilar do Sul, 27 de dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal



## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021

### “1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021 AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE”.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede administrativa à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Jardim Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Sr. **GETÚLIO SHOITI YOKOTOB**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 18.369.720-0 e inscrito no CPF sob n.º 110.456.438-66, doravante denominado simplesmente **APAE**; resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, o aporte anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme lei autorizativa n.º .

**CLÁUSULA 2ª** - Fica alterada a cláusula 5ª do ajuste original adicionando a responsabilidade da entidade à contratação da equipe técnica, composta por 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, 12 (doze) Técnicos de Saúde (Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas e Assistente Social), 02 (dois) motoristas, 03 (três) monitores e 02 (dois) profissionais administrativos, para assegurar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, no âmbito da Saúde.

**CLÁUSULA 3ª** - Prorroga-se a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assina em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 27 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**  
**GETÚLIO SHOITI YOKOTOB** PRESIDENTE

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV: PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP.18185-000 - TEL. 15 3278-3601 - 3278-4250 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilar.saude@hotmail.com



Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
PROTOCOLO nº 8378/2022

13 DEZ. 2022

Ass: Rosângela

Ofício nº: 2306/2022/SSABES

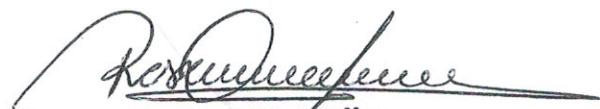
Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada, pela secretária abaixo firmada, em análise ao ofício nº 88/2022 da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul, considerando reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 01 de dezembro de 2022, em análise ao pleito da associação e ao plano de trabalho apresentado, vem por meio deste, deferir a solicitação de aumento no repasse financeiro.

Considerando o pleito da associação supracitada, a mesma requer aumento no repasse financeiro no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensalmente, a fim de contratação de profissionais, como assistente social para área da saúde, terapeuta ocupacional e psicólogo.

Ante ao exposto, e considerando os serviços oferecidos diretamente a 176 pessoas com deficiência, além dos indiretos, deferimos a solicitação, entretanto solicitamos análise de viabilidade financeira para atendermos a presente demanda.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.

  
**Rita de Cássia Queiroz Carvalho**  
Secretária da Saúde e Bem Estar

Ilmo. Sr.  
Edson Ribeiro de Carvalho  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

Pilar do Sul, 23 de novembro de 2022



Ofício nº 088/2022

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL – SP.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PILAR DO SUL, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, com sede à Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro: Jardim Pinheiro, Pilar do Sul - SP, CEP: 18185-000, neste ato representada por seu Presidente Getúlio Shoiti Yokotobi, vem à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que se segue:

A APAE, através do **Convênio nº 01/2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.616/2021 de 22/12/2021**, presta atendimento a Pessoas com Deficiências Múltiplas, Neurológicas e Intelectuais, por exemplo, (Síndromes de Down e Autismo, Paralisia Cerebral, Distrofia Muscular de Duchenne, entre outras), na condição de conveniada e, em contrapartida, a Prefeitura Municipal, como conveniente, subvenciona a APAE da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) por mês, e no mês de dezembro o importe de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para custear o pagamento das despesas de custeio de alimentação, limpeza, recursos humanos (salários e encargos), combustível, manutenção da piscina, escritório de contabilidade, manutenção de veículo, manutenção do prédio, nos termos das cláusulas do Convênio.

Na cláusula 5ª do Convênio nº 01/2021, consta que somos responsáveis pela contratação da equipe técnica, composta de 1 (um) Auxiliar de Enfermagem e 09 (nove) Técnicos de Saúde – Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais e Fisioterapeutas, portanto, não consta no rol da equipe a Assistente Social.

# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



Neste caso, vale asseverar que recebemos o Ofício nº 047/2022, datado de 07/04/2022, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, solicitando que a Assistente Social, que exerce as atividades do Convênio “Criando Assas”, subvencionado pelo Governo Estadual, exerça suas atividades de forma exclusiva, visando unicamente os atendimentos sociais, que o convênio exige.

Há a necessidade real de contratação de mais técnicos como: Terapeuta Ocupacional e Psicólogo para atender a atual DEMANDA, pois é crescente o número de pessoas necessitando de atendimento inclusive temos lista de espera.

Desta feita, considerando os termos do Ofício supra citado, se requer a ampliação do Convênio nº 01/2022, visando a contratação de 01 (um) Assistente Social para a área de saúde. Assim como para estas outras contratações (Terapeuta Ocupacional e Psicólogo).

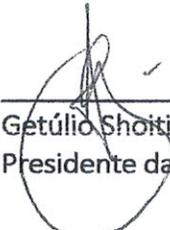
Outrossim, a APAE presta serviços de média complexidade, atendendo Pessoas com Deficiências Múltiplas, Neurológicas e Intelectuais, por exemplo, (Síndromes de Down e Autismo, Paralisia Cerebral, Distrofia Muscular de Duchenne, entre outras), por conta desta peculiaridade, tem a necessidade de buscar e contratar mão de obra de especialistas.

Portanto, necessitamos de um implemento no Convênio de R\$ R\$11.000,00 (onze mil reais) a mais para contratação de novos técnicos conforme descrito acima e despesas referentes ao Convênio 01/2021.

Assim sendo, se requer que Vossa Excelência, com base no relevante trabalho realizado pela APAE de Pilar do Sul, e na demonstração da necessidade da contratação de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, requeremos a renovação do Convênio nº 01/2021 que termina em 22 de dezembro de 2022, a fim de ampliar o valor do repasse da subvenção financeira, com remessa de projeto de lei à Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Aproveitamentos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Getúlio Shōiti Yokotobi  
Presidente da APAE



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



Pilar do Sul, 29 de novembro de 2022.

## DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, com sede à Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro: Jardim Pinheiro, Pilar do Sul - SP, CEP: 18185-000, neste ato representada por seu Presidente – Getúlio Shoiti Yokotobi, portador do RG. nº 18.369.720-0, cadastrado no CPF/MF sob nº 110.456.438-66, brasileiro, casado, empresário, vem por meio desta DECLARAR que a CONTA CORRENTE de nº 8193-0, AGÊNCIA 2446-5, BANCO DO BRASIL, foi aberta para uso exclusivo do repasse de recurso municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

  
\_\_\_\_\_  
Getúlio Shoiti Yokotobi

Presidente da APAE

# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2022.



## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, com sede à Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro: Jardim Pinheiro, Pilar do Sul - SP, CEP: 18185-000, neste ato representada por seu Presidente – Getúlio Shoiti Yokotobi, portador do RG. nº 18.369.720-0, cadastrado no CPF/MF sob nº 110.456.438-66, brasileiro, casado, empresário, vem por meio desta, DECLARAR que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos artigos 63 e 68 da mesma lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

  
\_\_\_\_\_  
Getúlio Shoiti Yokotobi  
Presidente da APAE



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

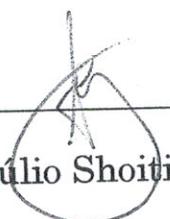
Pilar do Sul, 29 de novembro de 2022.



## DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DE UM GESTOR INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA SER O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E EXECUÇÃO DA PARCERIA.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, com sede à Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro: Jardim Pinheiro, Pilar do Sul - SP, CEP: 18185-000, neste ato representada por seu Presidente – Getúlio Shoiti Yokotobi, portador do RG. nº 18.369.720-0, cadastrado no CPF/MF sob nº 110.456.438-66, brasileiro, casado, empresário, vem por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins e sob penas da lei, que MÁRCIA PRISCILA DA SILVA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 380.923.928-38, é a GESTORA responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada pelo CONVÊNIO 01/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

  
Getúlio Shoiti Yokotobi

Presidente da APAE



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2022.



## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, com sede à Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro: Jardim Pinheiro, Pilar do Sul - SP, CEP: 18185-000, neste ato representada por seu Presidente – Getúlio Shoiti Yokotobi, portador do RG. nº 18.369.720-0, cadastrado no CPF/MF sob nº 110.456.438-66, brasileiro, casado, empresário, vem por meio desta, DECLARAR que se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

  
\_\_\_\_\_  
Getúlio Shoiti Yokotobi  
Presidente da APAE



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0086



Pilar do Sul, 29 de novembro de 2022.

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DOS DIRIGENTES

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, com sede à Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro: Jardim Pinheiro, Pilar do Sul - SP, CEP: 18185-000, neste ato representada por seu Presidente – Getúlio Shoiti Yokotobi, portador do RG. nº 18.369.720-0, cadastrado no CPF/MF sob nº 110.456.438-66, brasileiro, casado, empresário, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

  
Getúlio Shoiti Yokotobi

Presidente da APAE



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

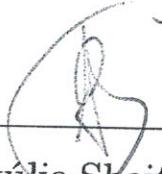
Pilar do Sul, 29 de novembro de 2022



## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, com sede à Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro: Jardim Pinheiro, Pilar do Sul - SP, CEP: 18185-000, neste ato representada por seu Presidente – Getúlio Shoiti Yokotobi, portador do RG. nº 18.369.720-0, cadastrado no CPF/MF sob nº 110.456.438-66, brasileiro, casado, empresário, vem por meio desta, DECLARAR que a APAE de Pilar do Sul e seus Dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

  
\_\_\_\_\_  
Getúlio Shoiti Yokotobi  
Presidente da APAE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE  
CNPJ: 03.588.236/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:06 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **8D22.4DFA.6B34.AEF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 1917655**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE**, CNPJ: 03.588.236/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0061931965**





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.588.236

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41203793

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/11/2022 16:24:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir

CERTIDÃO  
NEG.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.588.236/0001-89

**Razão Social:** ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS PILAR DO SUL APAE

**Endereço:** R MARIA FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO 73 / JARDIM PINHEIRO /  
PILAR DO SUL / SP / 18185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2022 a 07/12/2022

**Certificação Número:** 2022110801011672702114

Informação obtida em 21/11/2022 16:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

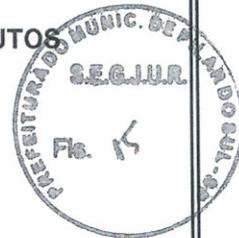


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

SECR. GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICIT. E TRIBUTOS

Rua Tenente Almeida, N° 265 - Centro

CNPJ: 46634473000141



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CERTIFICA que, ressalvado o direito do Município de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO CADASTRO IDENTIFICADO**, relativas a créditos tributários ou não tributários, bem como inscrições em Dívida Ativa, até a presente data.

Cadastro: **000006163** Inscrição Municipal: **00061630**  
Contribuinte: **ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE** CPF/CNPJ: **03588236000189**  
Nome Fantasia: **APAE**  
Endereço: **Rua MARIA FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, 73** Complem:  
Bairro: **JARDIM PINHEIRO** CEP: **18185000**  
Cidade: **PILAR DO SUL - SP**  
Inscrição Est.: **ISENTO** Data de Abertura: **27/08/2005** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **ASSOCIACAO CIVIL, FILANTROPICA, DE CARATER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, SAUDE, DE ESTUDO E PESQUISA, DESPORTIVO E OUTROS**

22 de novembro de 2022

Validade: 22 de dezembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL  
- APAE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.588.236/0001-89  
Certidão n°: 40989794/2022  
Expedição: 21/11/2022, às 16:26:52  
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.588.236/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



## ESTATUTO DA APAE DE PILAR DO SUL

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Registro

Microfilme

Nº 871 fl.

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul ou, abreviadamente, Apae de Pilar do Sul, fundada em Assembleia realizada em 18 de outubro de 1999 nesta cidade de Pilar do Sul, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Pilar do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Bairro Jardim Pinheiro, e foro no município de Pilar do Sul, CEP 18.185-000 estado de São Paulo.

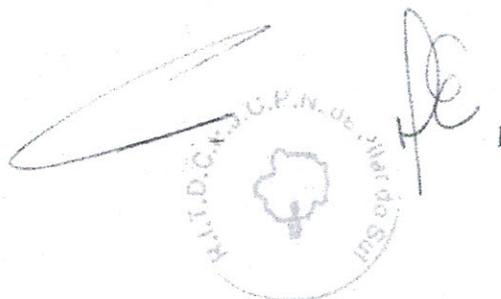
Art. 3º – A Apae de Pilar do Sul tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Pilar do Sul adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Pilar do Sul, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



Microfilme

Nº 200001

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;



  
2



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, n° 73 - Bairro Jardim Pinheiro N° 301 fl.

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



Microfilme

N° 301 fl.

- III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - Microfilme

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841 7295 / 99834-0026



XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Pilar do Sul integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em



4  
fe



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II Dos Associados

### Seção I Do Quadro Social

Registro/  
Microfilme  
N.º 52011

Art. 13 – A Apae de Pilar do Sul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Registro/  
Microfilme  
Nº 8.29.111

## Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

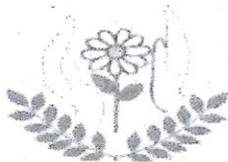
V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:



6



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



- I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II - participar das Assembleias Gerais;
- III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

## Seção IV

### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, n° 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

REGISTRO DE FEITURAS  
S.E.G.JUR.  
Fls. 24  
Nº 829/20

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



Registro/  
Microfilme  
Nº 5211

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO III

### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae



9



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



## Seção I Da Organização

Registro/  
Microfilme  
Nº 8.21.08

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados



10  
fe



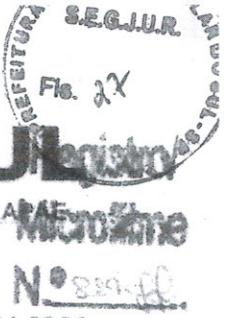
# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - A.P.A.E.

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Registro  
Microfilme  
Nº 527 fl.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

## Seção III

### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



12



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

Registro  
Microfilme  
Nº 31958

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

## Seção IV Do Conselho Fiscal

Registro/  
Microfilme  
Nº 829 fl

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
SEG. JUR.  
34

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V Da Diretoria Executiva

Registro/  
Microfilme  
Nº 829-fl

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

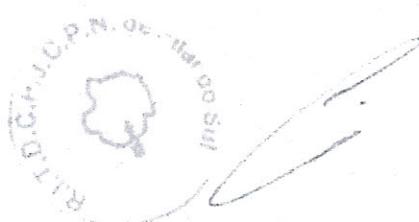
§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.



15



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Registro  
Microfilme  
Nº 829-10

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - AMEPIARME

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, n° 73 - Bairro Jardim Pinheiro  
CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278 3253 / 3278 3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



Registro

Microfilme

N° 822-88

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

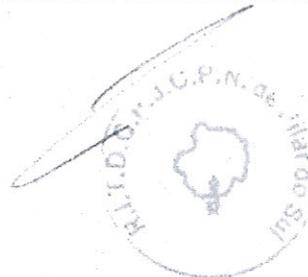
I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;



19



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições:

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

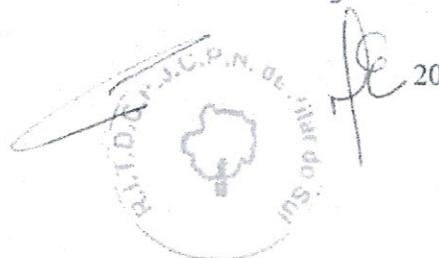
Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

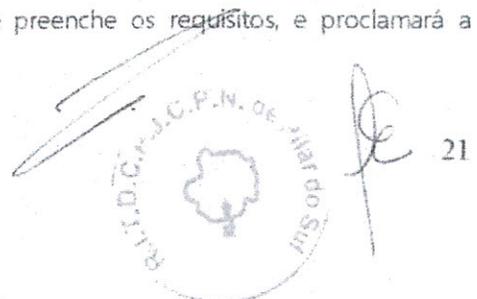
### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

Registro/  
Microfilme  
Nº 809 fil.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro  
CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841 7295 / 99834-0026



II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

Registro/  
Microfilme  
Nº 829-88

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Registro  
Microfilme  
Nº 529-ff.

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

Registro  
Microfilme  
Nº 3291

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§ 1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

25





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

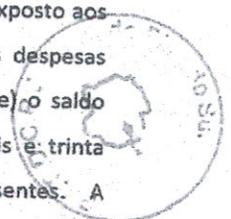
Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

Fls. 01 da Ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de novembro de 2019.



Ata da Assembleia Geral Ordinária da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul, realizada aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de 2019 (dois mil e dezenove), em sua Sede situada à Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73, Jardim Pinheiro, Pilar do Sul/SP, às 19:00h (dezenove horas) em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO foi verificada a inexistência de quórum para a instalação da Assembleia. Decorridos 30 (trinta) minutos, às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos) em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, a Presidente Amara de Oliveira de Andrade esclarece aos presentes, cuja relação nominal faz parte integrante desta Ata, que deverá ser eleito entre os associados, usuários e seus representantes presentes nesta Assembleia Geral Ordinária um Presidente e um Secretário para a condução da Assembleia e indica para a Presidência da Assembleia a Procuradora Jurídica Doutora Maria Elizabete Marcondes Guimarães e como Secretária a 1ª Diretora Secretária Loide Pedroso de Oliveira. Colocada em votação as indicações, os presentes se manifestam favoravelmente levantando a mão direita, e por unanimidade dos presentes elas são eleitas. A Presidente Amara passa a palavra para a Presidente eleita para a Assembleia Geral Ordinária Maria Elisabete e ela declara aberta a Assembleia Geral Ordinária em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, que foi convocada através de Edital afixado em locais públicos, publicado na página da APAE na rede social - Facebook e nos grupos de whatsapp de associados e representantes legais dos usuários da APAE, com a seguinte pauta: 1 - apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019; 2 - apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3 - eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Pilar do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Pilar do Sul. A secretária da Assembleia Loide faz a verificação dos presentes aptos a votar, ou seja, os associados há pelo menos 01 (um) ano e que estão em dia com suas contribuições e os usuários que estão regularmente matriculados e frequentando a APAE há no mínimo 01 (um) ano e/ou seus representantes legais, e estes assinam a lista de presença, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A Presidente da Assembleia seguindo a pauta do dia, passa a palavra para a Presidente da APAE, para que faça a apresentação do relatório das atividades da gestão 2017/2019 (dois mil e dezessete/dois mil e dezenove). A Assistente Social da APAE de Pilar do Sul Rosemary de Almeida Pereira é convidada pela Presidente Amara para auxiliá-la na apresentação do Relatório de Atividades, que é exposto aos presentes através de slides e relatada aos presentes. Após, passa a palavra para a 1ª (primeira) Diretora Financeira Loide Pedroso de Oliveira para a apresentação do relatório das contas do exercício de 2017 até 31 (trinta e um) de outubro (10) de 2019 (dois mil e dezenove). O relatório fiscal e financeiro devidamente referendado pelo Conselho Fiscal é exposto aos presentes através de slides e feita a leitura informando as receitas auferidas, bem como as despesas realizadas, e que até o dia de 31 (trinta e um) de outubro (10) de 2019 (dois mil e dezenove) o saldo financeiro positivo era de R\$ 75.440,30 (setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos). Após a apresentação, ambos os relatórios são submetidos à apreciação dos presentes. A associada Carmem Carolina Pereira Carvalho propõe que sejam votados os relatórios de atividades do Triênio 2017/2019 e Relatório Fiscal do ano de 2017 (dois mil e dezessete) até 31 (trinta e um) de outubro (10) de



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

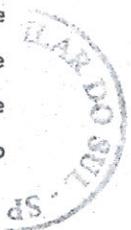
Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, n° 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

Fls. 02 da Ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de novembro de 2019.



2019 (dois mil e dezenove) e a mãe do usuário Manoel Henrique Ferreira Gonçalves, Maria Josélia Batista Ferreira, propõe que sejam aprovados sem ressalvas. Submetidos à votação, os relatórios são aprovados, sem ressalvas, por unanimidade dos presentes aptos a votar. A Presidente da Assembleia passa a palavra para a Presidente da Comissão Eleitoral Márcia Priscila da Silva, que informa aos presentes que apenas uma chapa fora registrada, denominada chapa Nº 01 (número um), e faz a leitura do parecer da Comissão Eleitoral aprovando o registro da chapa Nº 01 (número um), que fica assim composta: - **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Getúlio Shoiti Yokotobi, Vice- Presidente: Antonio Nunes dos Santos; 1ª (primeira) Diretora Secretária: Loide Pedroso de Oliveira; 2ª (segunda) Diretora Secretária: Andréia Moraes Shibayama; 1º (primeiro) Diretor Financeiro: Aroldo de Carvalho Junior; 2º (segundo) Diretor Financeiro: Marcos Castanho Rodrigues; Diretora de Patrimônio: Carmen Carolina Pereira Carvalho; Diretora Social: Amara de Oliveira de Andrade. - **CONSELHO de ADMINISTRAÇÃO:** Adriana Martins de Proença, Cassia Regina Donadi Goes, Clayton de Góes Vieira, Edinete Aparecida da Cruz Silva Pinto, Mara Cristina Gonçalves da Silva, Maria Josélia Batista Ferreira, Marta Aparecida Ferreira, Maurício de Carvalho, Regiane Maria de Oliveira Carvalho e Vania de Paula Pereira Ramos. - **CONSELHO FISCAL:** Ana Maria da Silva, Sergio Augusto Pereira e Vagner Batista de Oliveira Machado. - **SUPLENTEs:** Marcel Munhoz Polo, Giovana Aparecida Batista de Paula e Fabio Costa Pereira. Após os presentes tomarem conhecimento da formação da Chapa Nº 01 para o exercício no Triênio 2020/2022, a Presidente da Assembleia Maria Elizabete esclarece que em razão do elencado no § 7º, do Artigo 23 do Estatuto da APAE, em caso de chapa única, a votação se dará por aclamação. Sendo assim, a Presidente solicita aos favoráveis que fiquem em pé expressando o seu voto favorável e, que permaneçam sentados os contrários. Constatada pela Secretaria Loide a aclamação por unanimidade dos presentes aptos a votar, a Chapa Nº 01 (número um) é eleita para o Triênio 2020/2022. Após a votação concede-se a palavra ao Presidente eleito, Getúlio Shoiti Yokotobi que agradece a todos os presentes, agradece o convite realizado pela atual diretoria, expressa vontade em dar continuidade aos serviços já realizados, e com a intenção de melhorias, assim pede que pais, associados e diretores eleitos estejam dispostos a trabalhar em prol da APAE de Pilar do Sul, especialmente pela abrangência dos serviços terapêuticos prestados e a continuidade da seriedade que a sigla APAE significa para as famílias dos usuários dos serviços e para a sociedade pilarense. Com todos os assuntos da pauta da Assembleia Geral Ordinária tratados, encerra-se às 20:50 h (vinte horas e cinquenta minutos), tendo sido esta ata digitada por mim Secretária da Assembleia Geral Ordinária Loide Pedroso de Oliveira, que após lida e aprovada sem emendas por todos os presentes, segue conjuntamente assinada pela Presidente da Assembleia Maria Elizabete Marcondes Guimarães, pela Presidente da Comissão Eleitoral Márcia Priscila da Silva e pela Presidente da APAE, em exercício Amara de Oliveira de Andrade.



Márcia Priscila da Silva

Maria Elizabete Marcondes Guimarães

Amara de Oliveira de Andrade

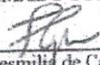
Loide Pedroso de Oliveira



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Pilar do Sul - SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PILAR DO SUL/SP  
Rua Cândido Ayres, nº 45, 1º andar, Campo Grande - CEP: 18185-000 - Telefone: (15)32782586  
E-mail: [registrodepilardosul@hotmail.com](mailto:registrodepilardosul@hotmail.com) - CNPJ: 11.237.439/0001-59

**Fabio Costa Pereira**  
Oficial  
PROTOCOLO Nº 897  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB O Nº 675, em 30/01/2020.

  
Gisele Floresmilia de Carvalho  
Escrevente

| Oficial | Estado | Sec. Faz. | Sinoreg | Trib. Just | M.P. | ISS  | Total  |
|---------|--------|-----------|---------|------------|------|------|--------|
| 187,05  | 53,30  | 36,47     | 9,83    | 12,95      | 9,09 | 5,61 | 314,30 |

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pilar do Sul - SP  
Milton Fernando Lapanauskas - Tabelião - Rua Cândido Ayres, 45 Santa Cecília - Pilar do Sul - SP - CEP: 18185-000

Reconheço por semelhança, em documento SEM VALOR ECONOMICO, a(s)firmat(s) de AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE(17891), do que dou fe. Em test. da verdade, APARECIDA SOLFIATI LOPES  
Cod. Doc.: 5056484950485048485750555239  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
Valores: Unit: 6,46 Total: R\$ 6,46

  
Aparecida Solfiati Lopes  
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil  
Local São Paulo  
121780  
FIRMA 1  
310739AA009780





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

Fls.01 - Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de novembro de 2019.

Microfilme

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Pilar do Sul, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, realizada aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), conforme Edital de Convocação devidamente publicado e afixado nos locais Públicos, para deliberar sobre:

- A- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
- B- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- C- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de administração e Conselho Fiscal da APAE de Pilar do Sul, para o Triênio de 2020/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto Padrão da APAE de Pilar do Sul.

Nome do usuário / Associado

Assinatura

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| Mameel Henrique L. Gonçalves                             | Maria Joséia B. Lemeira        |
| João Carlos de Jesus Neto                                | Bruna de Jesus Vieira          |
| Thayra Otávia de O. Souza = Natali <sup>o</sup> Fernanda |                                |
| matheus Davi Jodas Moura                                 | Tatiana Ap. P. Jodas Moura     |
| Nicolas V. de Paula Ramos                                | Vânia de Paula Pereira         |
| Arthur Brando Martins                                    | Isadora do Nascimento          |
| Ronaldo Braz Ribeiro Jr                                  | (Lorenzo Nunes Ribeiro) Junior |
| André Moraes Jiduyama                                    |                                |
| Pietro Brundo Oliveira                                   | Cátia Solange Brundo           |
| Alfonso Otton O. Cavalho                                 | Deiz                           |
| Maria Sumonda Oliveira Rodrigues                         | Katia da Silva Rodrigues       |
| Michelle Mamele do Nascimento                            | Jessica Carolina Batista       |
| <del>Katia</del> Karina de Moraes Cavalho                | Renata                         |





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

Fls.02 - Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de novembro de 2019.



Registro:  
Microfilme  
Nº 658

Nome do usuário / Associado

Assinatura

Milton Ferreira Neto

Vagner Berti Te

Arthur Lima Roberto

sem exclusão

Marcia Virginia Pedroso de Oliveira

Leide Pedroso de Oliveira

Ana Maria da Silva

Mara Cristine Conduru da Silva

Marcia de Carvalho

CLAYTON DE GOES VIEIRA

Arwedo de Carvalho Junior

Sergio Augusto Lucio

Antonio Neves dos Santos

MARCOS CASTANHO RODRIGUES

Edelso Soares Yokelsky

Suzenara de Carvalho Junior

Arnan Aradina Pereira Amado

Marycel Muller Fole

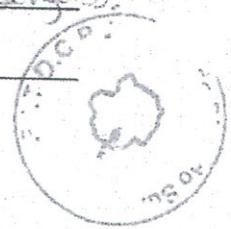
Roberto de Jesus

Adilson Martins de Medeiros

Paula Afonso dos Santos

Suzenara B. Paenga

Marciana Naomi Bundo





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

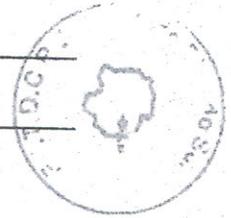
Fls.03 - Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de novembro de 2019.



Microfilme

Nº 6757

| Nome do usuário / Associado               | Assinatura |
|---|------------|
| Mariana Vitória Yumi Busdo                |            |
| Amalara Gedei Costa                       |            |
| João Gabriel Ribeiro Valdi Gomes Ribeiro  |            |
| Camilla Grazieli Batista de Paula Ribeiro |            |
| Marcelo Edson de Souza Silva              |            |
| Adriana de Paula                          |            |
| Cássia Regina Donadi Góes                 |            |
| Marta Aparecida Soares Matos              |            |
| Márcia Elisabete Macedo Guimarães         |            |
| Renata de Almeida Lima                    |            |
| Mônica Faria da Silva                     |            |
| FABIO COSTA FERREIRA                      |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |
|   |            |





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026

Fls.01-Lista de verificação dos aptos a votar na Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de novembro de 2019.



Lista de verificação dos aptos a votar na Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Pilar do Sul, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, realizada aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), conforme Edital de Convocação devidamente publicado e afixado nos locais públicos, para deliberar sobre.

Registro/  
Microfilme  
N.º 675-87

- A. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
- B. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- C. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Pilar do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto Padrão da APAE de Pilar do Sul.

Nome

Maria Jéssica Protéria Ferreira  
Natali Fernanda de Oliveira  
Tatiana Aparecida Pinheiro Jordão Moura  
Vanusa de Paula Pereira  
Sandra Aparecida dos Santos Miranda Martins  
Araucária Moraes Siqueira  
Cátia Sene Aparecida Pereira  
Regiane Moura de Oliveira Carvalho  
Kátia da Silva Rodrigues  
Jéssica Lorena Batista  
Kátia Regina de Moraes Carvalho  
Dilma Aparecida Ferreira





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheirinho

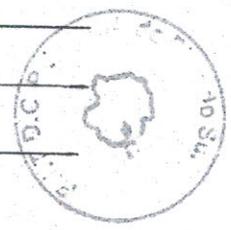
CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99841-0026

Fls.02-Lista de verificação dos aptos a votar na Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de novembro de 2019.



- Vagner Patrício de Oliveira Machado
- Irani Fogaça Vieira
- Marcela Virgínia Pedrono de Oliveira
- Isilda Pedrono de Oliveira
- Proa Maria da Silva
- Mariana Cristina Gonçalves da Silva
- Maurício de Carvalho
- Clayton de Jesus Vieira
- Arnaldo de Carvalho Júnior
- Sergio Augusto Pereira
- Antônio Nunez dos Santos
- Marcos Antônio Rodrigues
- Petúlio Shōzō Yokotani
- Lucimara de Carvalho Yokotani
- Carmen Carolina Pereira Carvalho
- Marcos Munhoz Pato
- Adriana Martins de Pinheiro
- Suzanna Pinheiro de Pinheiro Santos
- Orquí Shizuka Pruska
- Sônia Francisca de Aguiar
- Marta Francisca Ferreira
- Edinete Francisca da Cruz da Silva Leite
- Carla Regina Dornel Jov
- Jovana Francisca Patrício de Paula
- Fabio Costa Pereira
- Mariane Sérgio Pruska

Registro  
Microfilme  
Nº 615-13





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99841-7296



Relação Nominal com a Qualificação dos membros eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Suplentes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE de Pilar do Sul.

Triênio 2020/2022

Registro  
Microfilme  
Nº 8285ff.

## DIRETORIA EXECUTIVA

|                           |                               |            |                  |                |            |
|---------------------------|-------------------------------|------------|------------------|----------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                               | PRESIDENTE |                  |                |            |
| <b>Nome</b>               | Getúlio Shoiti Yokotobi       |            |                  |                |            |
| <b>RG nº</b>              | 18.369.720-0                  | <b>CPF</b> | 110.456.438/66   | <b>DN</b>      | 17/10/1970 |
| <b>Endereço</b>           | Alameda dos Flamboyant, nº 37 |            | <b>Bairro</b>    | Portal do Lago |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                  | <b>CEP</b> | 18.185-000       |                |            |
| <b>Telefone</b>           | 3278-1863 / 9 9784-8060       |            | <b>Profissão</b> | Empresário     |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casado                        |            | <b>Associado</b> | Contribuinte   |            |

|                           |                                     |                 |                  |              |            |
|---------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------------|--------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                     | VICE-PRESIDENTE |                  |              |            |
| <b>Nome</b>               | Antonio Nunes dos Santos            |                 |                  |              |            |
| <b>RG nº</b>              | 7.800.564-4                         | <b>CPF</b>      | 750.154.208/20   | <b>DN</b>    | 02/08/1954 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Professor Elói Lacerda, nº 926 |                 | <b>Bairro</b>    | Centro       |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                        | <b>CEP</b>      | 18.185-000       |              |            |
| <b>Telefone</b>           | 99709-6114                          |                 | <b>Profissão</b> | Agricultor   |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casado                              |                 | <b>Associado</b> | Contribuinte |            |

|                           |                              |                       |                  |               |            |
|---------------------------|------------------------------|-----------------------|------------------|---------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                              | 1º DIRETOR SECRETÁRIO |                  |               |            |
| <b>Nome</b>               | Loide Pedroso de Oliveira    |                       |                  |               |            |
| <b>RG nº</b>              | 27.123.010-1                 | <b>CPF</b>            | 022.845.867-67   | <b>DN</b>     | 30/07/1973 |
| <b>Endereço</b>           | Mario Mendes de Moura, nº 49 |                       | <b>Bairro</b>    | Jardim Colina |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                 | <b>CEP</b>            | 18.185-000       |               |            |
| <b>Telefone</b>           | 3278-2894 / 9 9771-8586      |                       | <b>Profissão</b> | Assessora     |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Solteira                     |                       | <b>Associado</b> | Contribuinte  |            |

|                           |                          |                       |                  |                  |            |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------|------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                          | 2º DIRETOR SECRETÁRIO |                  |                  |            |
| <b>Nome</b>               | Andréia Moraes Shibayama |                       |                  |                  |            |
| <b>RG nº</b>              | 25.253.522-4             | <b>CPF</b>            | 290.388.418/84   | <b>DN</b>        | 12/05/1980 |
| <b>Endereço</b>           | Pedro José Paes, nº 190  |                       | <b>Bairro</b>    | Jardim Esperança |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul             | <b>CEP</b>            | 18.185-000       |                  |            |
| <b>Telefone</b>           | 981182-3527              |                       | <b>Profissão</b> | Compradora       |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                   |                       | <b>Associado</b> | Contribuinte     |            |



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



|                           |                            |                       |                  |                  |            |
|---------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------|------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                            | 1º DIRETOR FINANCEIRO |                  |                  |            |
| <b>Nome</b>               | Aroldo de Carvalho Junior  |                       |                  |                  |            |
| <b>RG nº</b>              | 19.793.255-1               | <b>CPF</b>            | 072.824.138/27   | <b>DN</b>        | 02/04/1971 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Minoru Yasuda, nº 474 |                       | <b>Bairro</b>    | Jardim Marajoara |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul               | <b>CEP</b>            | 18.185-000       |                  |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9773-3477                |                       | <b>Profissão</b> | Contador         |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casado                     |                       | <b>Associado</b> | Contribuinte     |            |

Registro  
Microtime  
Nº 825.88

|                           |                               |                       |                  |                  |            |
|---------------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                               | 2º DIRETOR FINANCEIRO |                  |                  |            |
| <b>Nome</b>               | Marcos Castanho Rodrigues     |                       |                  |                  |            |
| <b>RG nº</b>              | 20.251.934-X                  | <b>CPF</b>            | 072.824.678/38   | <b>DN</b>        | 05/12/1970 |
| <b>Endereço</b>           | Avenida Santos Dumont, nº 289 |                       | <b>Bairro</b>    | Jardim Marajoara |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                  | <b>CEP</b>            | 18.185-000       |                  |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9716-1348                   |                       | <b>Profissão</b> | Microempresário  |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casado                        |                       | <b>Associado</b> | Contribuinte     |            |

|                           |                                    |                       |                  |                |            |
|---------------------------|------------------------------------|-----------------------|------------------|----------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                    | DIRETOR DE PATRIMÔNIO |                  |                |            |
| <b>Nome</b>               | Carmen Carolina Pereira Carvalho   |                       |                  |                |            |
| <b>RG nº</b>              | 33.039.287-6                       | <b>CPF</b>            | 318.054.018/40   | <b>DN</b>      | 30/11/1984 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: José Braga Sobrinho, nº 572 B |                       | <b>Bairro</b>    | Centro         |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                       | <b>CEP</b>            | 18.185-000       |                |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 8127-1041                        |                       | <b>Profissão</b> | Fisioterapeuta |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                             |                       | <b>Associado</b> | Contribuinte   |            |

|                           |                              |                |                  |                  |            |
|---------------------------|------------------------------|----------------|------------------|------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                              | DIRETOR SOCIAL |                  |                  |            |
| <b>Nome</b>               | Amara de Oliveira de Andrade |                |                  |                  |            |
| <b>RG nº</b>              | 15.694.283-5                 | <b>CPF</b>     | 089.816.858/94   | <b>DN</b>        | 11/06/1964 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Minoru Yasuda, nº 401   |                | <b>Bairro</b>    | Jardim Marajoara |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                 | <b>CEP</b>     | 18.185-000       |                  |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9762-7219                  |                | <b>Profissão</b> | Do lar           |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                       |                | <b>Associado</b> | Especial         |            |

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

|                           |                            |                              |                  |                 |            |
|---------------------------|----------------------------|------------------------------|------------------|-----------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                            | CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO |                  |                 |            |
| <b>Nome</b>               | Adriana Martins de Proença |                              |                  |                 |            |
| <b>RG nº</b>              | 41.701.518-5               | <b>CPF</b>                   | 428.369.108/95   | <b>DN</b>       | 04/02/1982 |
| <b>Endereço</b>           |                            |                              | <b>Bairro</b>    | Barra do Pombal |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul               | <b>CEP</b>                   | 18.185-000       |                 |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9772-7153                |                              | <b>Profissão</b> | Do lar          |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                     |                              | <b>Associado</b> | Especial        |            |



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99841-0026



|                           |                               |                              |                  |                  |            |
|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                               | CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO |                  |                  |            |
| <b>Nome</b>               | Cássia Regina Donadi Goes     |                              |                  |                  |            |
| <b>RG nº</b>              | 20.045.842-5                  | <b>CPF</b>                   | 072.813.948/02   | <b>DN</b>        | 15/02/1971 |
| <b>Endereço</b>           | Avenida Santos Dumont, nº 442 |                              | <b>Bairro</b>    | Jardim Primavera |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                  | <b>CEP</b>                   | 18.185-000       |                  |            |
| <b>Telefone</b>           | 3278-3024 / 9 9694-1519       |                              | <b>Profissão</b> | Professora       |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Divorciada                    |                              | <b>Associado</b> | Especial         |            |

Registro  
Microfilme  
Nº 825-88

|                           |                              |                              |                  |              |            |
|---------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------|--------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                              | CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO |                  |              |            |
| <b>Nome</b>               | Clayton de Goes Vieira       |                              |                  |              |            |
| <b>RG nº</b>              | 29.272.474-3                 | <b>CPF</b>                   | 213.475.188/60   | <b>DN</b>    | 25/03/1980 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Coronel Batista, nº 567 |                              | <b>Bairro</b>    | Centro       |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                 | <b>CEP</b>                   | 18.185-000       |              |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9731-7524                  |                              | <b>Profissão</b> | Contador     |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casado                       |                              | <b>Associado</b> | Contribuinte |            |

|                           |                                       |                              |                  |               |            |
|---------------------------|---------------------------------------|------------------------------|------------------|---------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                       | CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO |                  |               |            |
| <b>Nome</b>               | Edinete Aparecida da Cruz Silva Pinto |                              |                  |               |            |
| <b>RG nº</b>              | 23.536.582-8                          | <b>CPF</b>                   | 110.493.358/64   | <b>DN</b>     | 08/02/1971 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Lucídio Moraes Rosa, 398         |                              | <b>Bairro</b>    | Santa Cecília |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                          | <b>CEP</b>                   | 18.185-000       |               |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 8156-1550                           |                              | <b>Profissão</b> | Do lar        |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                                |                              | <b>Associado</b> | Especial      |            |

|                           |                                  |                              |                  |                  |            |
|---------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                  | CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO |                  |                  |            |
| <b>Nome</b>               | Mara Cristina Gonçalves da Silva |                              |                  |                  |            |
| <b>RG nº</b>              | 16.558.022-7                     | <b>CPF</b>                   | 035.447.008/67   | <b>DN</b>        | 25/10/1963 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Pedro Jose Paes, nº 115     |                              | <b>Bairro</b>    | Jardim Esperança |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                     | <b>CEP</b>                   | 18.185-000       |                  |            |
| <b>Telefone</b>           | 3278-1311 / 9 9722-7157          |                              | <b>Profissão</b> | Administradora   |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Solteira                         |                              | <b>Associado</b> | Especial         |            |

|                           |                                     |                              |                  |                    |            |
|---------------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------|--------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                     | CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO |                  |                    |            |
| <b>Nome</b>               | Maria Josélia Batista Ferreira      |                              |                  |                    |            |
| <b>RG nº</b>              | 41.211.468-9                        | <b>CPF</b>                   | 331.357.748/21   | <b>DN</b>          | 08/03/1983 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Benedito Moraes Marques, nº 80 |                              | <b>Bairro</b>    | Jardim Campeste II |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                        | <b>CEP</b>                   | 18.185-000       |                    |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 8118-3955                         |                              | <b>Profissão</b> | Do lar             |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Solteira                            |                              | <b>Associado</b> | Especial           |            |





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro  
CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99834-0026



|                           |                                    |                                     |                  |            |            |
|---------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------------|------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                    | <b>CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                  |            |            |
| <b>Nome</b>               | Marta Aparecida Ferreira           |                                     |                  |            |            |
| <b>RG nº</b>              | 28.951.730-8                       | <b>CPF</b>                          | 198.181.618-66   | <b>DN</b>  | 09/05/1968 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Anísio Jose de Jesus, nº 109. |                                     | <b>Bairro</b>    | Jardim Ype |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                       | <b>CEP</b>                          | 18.185-000       |            |            |
| <b>Telefone</b>           | 98832-8335                         |                                     | <b>Profissão</b> | Do lar     |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                             |                                     | <b>Associado</b> | Especial   |            |

Registro  
Microfilme  
Nº 218-80

|                           |                              |                                     |                  |                  |            |
|---------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------|------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                              | <b>CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                  |                  |            |
| <b>Nome</b>               | Mauricio de Carvalho         |                                     |                  |                  |            |
| <b>RG nº</b>              | 22.279.518                   | <b>CPF</b>                          | 110.455.768/16   | <b>DN</b>        | 31/10/1973 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Tenente Almeida, nº 918 |                                     | <b>Bairro</b>    | Jardim Esperança |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                 | <b>CEP</b>                          | 18.185-000       |                  |            |
| <b>Telefone</b>           | 3278-1693 / 9 8108-0002      |                                     | <b>Profissão</b> | Empresário       |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casado                       |                                     | <b>Associado</b> | Contribuinte     |            |

|                           |                                    |                                     |                  |           |            |
|---------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------------|-----------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                    | <b>CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                  |           |            |
| <b>Nome</b>               | Regiane Maria de Oliveira Carvalho |                                     |                  |           |            |
| <b>RG nº</b>              | 30.352.476-5                       | <b>CPF</b>                          | 293.617.558-54   | <b>DN</b> | 09/10/1980 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Américo Brasiliense, nº 512   |                                     | <b>Bairro</b>    | Centro    |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                       | <b>CEP</b>                          | 18.185-000       |           |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9611-1168                        |                                     | <b>Profissão</b> | Do lar    |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                             |                                     | <b>Associado</b> | Especial  |            |

|                           |                                   |                                     |                  |               |            |
|---------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                   | <b>CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                  |               |            |
| <b>Nome</b>               | Vania de Paula Pereira Ramos      |                                     |                  |               |            |
| <b>RG nº</b>              | 42.385.194-9                      | <b>CPF</b>                          | 374.928.148/36   | <b>DN</b>     | 07/09/1985 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: João Ferreira Campos, nº 268 |                                     | <b>Bairro</b>    | Santa Cecília |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                      | <b>CEP</b>                          | 18.185-000       |               |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9160-0063                       |                                     | <b>Profissão</b> | Do lar        |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                            |                                     | <b>Associado</b> | Especial      |            |

## CONSELHO FISCAL

|                           |                                  |                           |                  |                     |            |
|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------|---------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                  | <b>CONSELHEIRO FISCAL</b> |                  |                     |            |
| <b>Nome</b>               | Ana Maria da Silva               |                           |                  |                     |            |
| <b>RG nº</b>              | 15.748.336-8                     | <b>CPF</b>                | 027.110.058/36   | <b>DN</b>           | 05/03/1964 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Jose Braga Sobrinho, nº 675 |                           | <b>Bairro</b>    | Centro              |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                     | <b>CEP</b>                | 18.185-000       |                     |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9781-1753                      |                           | <b>Profissão</b> | Funcionária Pública |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Solteira                         |                           | <b>Associado</b> | Contribuinte        |            |



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295



|                           |                         |                    |                  |              |            |
|---------------------------|-------------------------|--------------------|------------------|--------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                         | CONSELHEIRO FISCAL |                  |              |            |
| <b>Nome</b>               | Sergio Augusto Pereira  |                    |                  |              |            |
| <b>RG nº</b>              | 22.279.476-8            | <b>CPF</b>         | 113.919.338-42   | <b>DN</b>    | 21/09/1972 |
| <b>Endereço</b>           | Juca do Turvinho, nº 33 |                    | <b>Bairro</b>    | Centro       |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul            | <b>CEP</b>         | 18.185-000       |              |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9782-3055             |                    | <b>Profissão</b> | Advogado     |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Divorciado              |                    | <b>Associado</b> | Contribuinte |            |

Registro/  
Microempresa  
Nº 52888

|                           |                    |                    |                  |                                    |            |
|---------------------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------------------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                    | CONSELHEIRO FISCAL |                  |                                    |            |
| <b>Nome</b>               | Marcel Munhoz Polo |                    |                  |                                    |            |
| <b>RG nº</b>              | 25.652.251-0       | <b>CPF</b>         | 128.495.048/40   | <b>DN</b>                          | 11/09/1974 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: 05, nº 72     |                    | <b>Bairro</b>    | Campo Grande                       |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul       | <b>CEP</b>         | 18.185-000       |                                    |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9771-3365        |                    | <b>Profissão</b> | Perito de Identificação de Veículo |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casado             |                    | <b>Associado</b> | Contribuinte                       |            |

## SUPLENTE

|                           |                                    |            |                  |            |            |
|---------------------------|------------------------------------|------------|------------------|------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                    | Suplente   |                  |            |            |
| <b>Nome</b>               | Giovana Aparecida Batista de Paula |            |                  |            |            |
| <b>RG nº</b>              | 29.272.488-3                       | <b>CPF</b> | 262.024.498-61   | <b>DN</b>  | 06/12/1976 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Elias Válio, nº 371           |            | <b>Bairro</b>    | Centro     |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                       | <b>CEP</b> | 18.185-000       |            |            |
| <b>Telefone</b>           | 9 9674-3951                        |            | <b>Profissão</b> | Professora |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casada                             |            | <b>Associado</b> | Especial   |            |

|                           |                                     |            |                  |              |            |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------|--------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                     | Suplente   |                  |              |            |
| <b>Nome</b>               | Fabio Costa Pereira                 |            |                  |              |            |
| <b>RG nº</b>              | 25.755.900-0                        | <b>CPF</b> | 247.522.598-00   | <b>DN</b>    | 21/07/1976 |
| <b>Endereço</b>           | Rua: Cândido Ayres, nº 45, 1º andar |            | <b>Bairro</b>    | Campo Grande |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                        | <b>CEP</b> | 18.185-000       |              |            |
| <b>Telefone</b>           | 3278-2868                           |            | <b>Profissão</b> | Oficial      |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Casado                              |            | <b>Associado</b> | Contribuinte |            |





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15)3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99854-0026



## PROCURADORIA JURÍDICA

|                           |                                     |                     |                  |              |            |
|---------------------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|--------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                     | Procurador Jurídico |                  |              |            |
| <b>Nome</b>               | Maria Elisabete Marcondes Guimarães |                     |                  |              |            |
| <b>RG nº</b>              | 12.662.953                          | <b>CPF</b>          | 062.730.828-71   | <b>DN</b>    | 08/11/1964 |
| <b>Endereço</b>           | Antônio Paulista, nº 797.           |                     | <b>Bairro</b>    | Centro       |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                        | <b>CEP</b>          | 18.185-000       |              |            |
| <b>Telefone</b>           | 3278-1311 / 9 9773-4299             |                     | <b>Profissão</b> | Advogada     |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Solteira                            |                     | <b>Associado</b> | Contribuinte |            |

|                           |                                     |                             |                  |                |            |
|---------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------|----------------|------------|
| <b>Cargo na Diretoria</b> |                                     | Procurador Jurídico Adjunto |                  |                |            |
| <b>Nome</b>               | Marcia Virginia Pedroso de Oliveira |                             |                  |                |            |
| <b>RG nº</b>              | 17.919.521-9                        | <b>CPF</b>                  | 007.757.427-32   | <b>DN</b>      | 04/11/1967 |
| <b>Endereço</b>           | Mario Mendes de Moura, nº 49        |                             | <b>Bairro</b>    | Jardim Colinas |            |
| <b>Cidade</b>             | Pilar do Sul                        | <b>CEP</b>                  | 18.185-000       |                |            |
| <b>Telefone</b>           | 3278-2894 / 9 9719-1680             |                             | <b>Profissão</b> | Advogada       |            |
| <b>Estado Civil</b>       | Solteira                            |                             | <b>Associado</b> | Contribuinte   |            |





Nº da Conta: 0415005261  
 Mês de referência: 11/2022  
 Período: 16/10/2022 a 15/11/2022  
 Data de emissão: 18/11/2022

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: \*8486 ou 1058.

Telefonica Brasil S.A.  
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1332  
 CEP 04571-936 - São Paulo - SP  
 I.E.: 108383949112  
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial :02.558.157/0001-62



ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC  
 R MARIA FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, 73  
 JARDIM PINHEIRO  
 18185-000 PILAR DO SUL - SP

Vencimento  
 08/12/2022

Total a Pagar - R\$  
 43,70

| Planos Anatel                                     |                            |                            |                 |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------|
| 201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 1GB MAS              |                            |                            |                 |
| O que está sendo cobrado                          | Quantidade de Plano/Pacote | Quantidade de Números Vivo | Valor Total R\$ |
| <b>Serviços Contratados</b>                       |                            |                            |                 |
| SMART EMPRESAS 1GB MAS                            | 1                          | 1                          | 42,46           |
| SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS                     | 1                          | 1                          | -               |
| SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS                       | 1                          | 1                          | -               |
| SKEELO V2   | 1                          | 1                          | -               |
| VIVO GESTÃO DISPOSITIVO START                     | 1                          | 1                          | -               |
| VIVO NEWS LIGHT                                   | 1                          | 1                          | -               |
| <b>Subtotal</b>                                   |                            |                            | <b>42,46</b>    |
| <b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>          |                            |                            |                 |
|   | Incluso Plano/Pacote       | Utilizado Minutos/Unidades | Valor Total R\$ |
| APPS ESSENCIAIS B2B                               | 300,00GB                   | 99,65MB                    | 0,00            |
| FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA                   | 1,00GB                     | 731,72MB                   | 0,00            |
| FRANQUIA TORPEDO                                  | 1.000                      | -                          | 0,00            |
| FRANQUIA VOZ                                      | 40.000 min                 | -                          | 0,00            |
| GESTAO VOZ  | -                          | 117m18s                    | 0,00            |
| <b>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</b> |                            |                            |                 |
| Internet - Tarifação MB/KB                        |                            | 394,00KB                   | 0,00            |
| <b>Subtotal</b>                                   |                            |                            | <b>0,00</b>     |
| <b>Outros Lançamentos</b>                         |                            |                            |                 |
| Encargos Financeiros                              |                            |                            | 1,24            |
| <b>Subtotal</b>                                   |                            |                            | <b>1,24</b>     |
| <b>TOTAL A PAGAR</b>                              |                            |                            | <b>43,70</b>    |

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Seu plano móvel possui um novo valor em decorrência da alteração do ICMS no seu Estado. As demais características serão mantidas. Para mais informações ligue \*8486 ou acesse <https://vivo.com.br/ICMS>

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente  
**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC**

Vencimento  
**08/12/2022**

Total a Pagar - R\$  
**43,70**

Cód. Débito Automático **0415005261 - 0** | Nº da Conta **0415005261** | Mês Referência **11/2022**

846700000009 | 437000800015 | 104150052611 | 112242212085



Pagar via Pix



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8089-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARROU CHAMILEYDA CAURE




34723541

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.369.720-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2015

NOME **GETÚLIO SHOITI YOKOTOBÍ**

FILIAÇÃO **KENZO YOKOTOBÍ  
TAMIKO HASHIMOTO YOKOTOBÍ**

NACIONALIDADE **PILAR DO SUL - SP** DATA DE NASCIMENTO **17/10/1970**

DICC ORIGEM **PILAR DO SUL PILAR DO SUL CC:LV.B34 /FLSº54 /Nº02942**

CPF **110456438/66**

*Carsten Paulo Filho*  
Delegado de Polícia Divisão de Identificação SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.588.236/0001-89</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>28/12/1999</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE</b> |
|--|

|  |                        |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>A P A E DE PILAR DO SUL</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|--|------------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b><br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> |
|--|

|  |                     |                             |
|--|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R MARIA FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO</b> | NÚMERO<br><b>73</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--|---------------------|-----------------------------|

|                          |   |                                  |                 |
|--------------------------|---|----------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>18.185-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM PINHEIRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>PILAR DO SUL</b> | UF<br><b>SP</b> |
|--------------------------|---|----------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ESCRITORIO3M@IG.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(15) 3278-3253</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/08/2005</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **14:13:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL  
Rua Maria Conceição Válio, nº 06, Bairro Campo Grande - Pilar do Sul/SP - CEP 18.185-000 - Tel (15) 3278-1209  
Email: sedis@pilarodosul.sp.gov.br



## Atestado de Experiência Previa

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e a certificação de execução que os serviços prestados pela entidade sem fins lucrativos **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.588.236/0001-89** e com endereço na Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro - CEP 18.185-000 - Pilar do Sul/SP, fundada em Assembleia realizada em 18 de outubro de 1999, e esta em pleno funcionamento desde 02 de maio de 2005 e são gratuitos para os usuários.

Vem prestando Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, em conformidade com a Resolução nº 109/2009, que tipifica os serviços socioassistenciais e com a Lei 13.019/2014. Declaramos que a OSC possui capacidade técnica e experiência na execução do projeto.

Registramos ainda que, as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a OSC cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Pilar do Sul/SP, 30/03/2022.

Sue Ellen de Almeida Domingues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social



**ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE - 3M**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
**CRC 1SP 187713**

RUA ORLANDO DE ALMEIDA SALES, N.º 27 - CAMPO GRANDE - P.DO SUL/SP - TELEFAX : 3278-1235

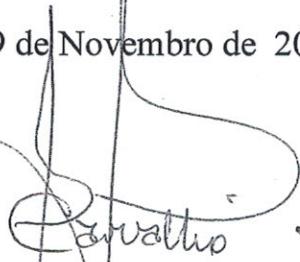


## DECLARAÇÃO

O **Escritório de Contabilidade 3M**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.041.145/0001-82, com sede na Rua Orlando de Almeida Sales, nº. 27, bairro Campo Grande, município de Pilar do Sul/SP, através de seu contador abaixo qualificado, **DECLARA** para os devidos fins que é responsável pela Contabilidade da **OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.588.236/0001-89, com sede na Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, município de Pilar do Sul/SP.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pilar do Sul/SP, 29 de Novembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Escritório de Contabilidade 3M  
Edson Ribeiro de Carvalho  
Contador C.R.C. 1SP 187.713



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 01230 909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil  
Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

## ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Nº Certidão: 2022/129547

|                      |   |
|----------------------|---|
| <b>Nome</b>          | EDSON RIBEIRO DE CARVALHO - ME  |
| <b>Nome Fantasia</b> | ESCRITORIO 3M   |
| <b>CRC No.</b>       | 2SP029646/O-1   |
| <b>Endereço</b>      | RUA ORLANDO DE ALMEIDA SALES, 27 - CAMPO GRANDE<br>18185000 PILAR DO SUL SP |

### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

#### PROFISSIONAL(IS) DA CONTABILIDADE

1 EDSON RIBEIRO DE CARVALHO (TC)

1SP187713/O-4

TITULAR

#### FILIAIS

NADA CONSTA

Emitida em: 29/11/2022 - 16:50:26  
Registrado em: 02/04/2012  
Última alteração em: 02/04/2012  
Certidão válida até: 31/03/2023 00:00:00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE : <http://www.crcsp.org.br>  
Nº Controle: 1247.3828.2925.7481



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2022/129550**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                 |                           |
|-----------------|---------------------------|
| NOME.....:      | EDSON RIBEIRO DE CARVALHO |
| REGISTRO .....  | 1SP187713/O-4             |
| CATEGORIA ..... | TÉCNICO EM CONTABILIDADE  |
| CPF .....       | 027.110.638-79            |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 29/11/2022 às 16:54:09

Válido até: 27/02/2023

Código de Controle: 3855.3828.2926.7583

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99841-7295 / 99884-0026

## FICHA CADASTRO

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL – CONVÊNIO 01/2021



ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – PILAR DO SUL

CONVÊNIO Nº 01/2021

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

|             |  |
|-------------|--|
| Nome        | GETÚLIO SHOITI YOKOTOBİ  |
| Cargo       | Presidente   |
| CPF         | 110.456.438-66   |
| Endereço(*) | Alameda dos Flamboyant, 037 – Bairro Campo Grande – Condomínio Portal do Lago – Pilar do Sul |
| Telefone    | (015) 99784-8060   |
| e-mail      | apaepilardosul@gmail.com   |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Nome                              | Márcia Priscila da Silva  |
| Cargo                             | Gestora Administrativa  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, 73 – Bairro Jardim Pinheiro – Pilar do Sul |
| Telefone/Fax                      | (15) 3278-3904  |
| e-mail                            | apaepilardosul@gmail.com.br   |

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2022.

  
Getúlio Shoiti Yokotobi  
Presidente da APAE



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026

## PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO MUNICIPAL

2022



## PILAR DO SUL



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



## NOSSA HISTÓRIA

A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Pilar do Sul - SP é uma entidade sem fins lucrativos e atende aproximadamente cento e trinta usuários do município, foi fundada em 18 de outubro de 1999, e busca promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, para isso conta atualmente com atendimentos em diversas áreas: psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social e fisioterapêutica.

Atualmente situa-se na Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, Nº 73 – Bairro Jardim Pinheiro – Pilar do Sul.

A APAE, em Pilar do Sul, está em pleno funcionamento no município desde 2005, e conta atualmente com uma Diretoria Voluntária formada por 24 pessoas, e consta em seu quadro de funcionários: três Psicólogos sendo um do setor Social, três Terapeutas Ocupacionais, duas Fisioterapeutas, uma Fonoaudióloga, um Auxiliar de Enfermagem, uma Assistente Social, uma Gestora Administrativa, uma Assistente Administrativa, uma Monitora, dois Motoristas, uma Auxiliar de Limpeza.

A APAE oferece atendimento terapêutico aos usuários, e social (aos mesmos e seus familiares), além de participar de eventos para subsidiar a compra de equipamentos terapêuticos: como prótese, órteses, cadeiras de rodas adaptadas, suplementos alimentares, materiais para oficinas, manutenção do prédio para um melhor atendimento e também para custear suas necessidades.



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



## MISSÃO

Promover qualidade de vida e os direitos da pessoa com deficiência intelectual, múltiplas e TEA.

Oferecer através de equipe multiprofissional a inclusão social, fortalecimento de vínculo, prevenção e orientação a comunidade de maneira gratuita.

Desenvolver ações e projetos para a preparação e inserção no mercado de trabalho.

## VISÃO

Tornar uma instituição modelo de referência regional em garantir as pessoas com deficiência e seus familiares seus direitos de acessibilidade, inclusão, respeito e valores.

## VALORES

- Amor ao próximo
- Respeito às diferentes e potencialidades
- Organização e qualidade dos serviços prestados
- Valorização dos profissionais
- Trabalho em equipe
- Ética
- Responsabilidade Social
- Defender a inclusão social
- Comprometimento
- Transparência



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - [apaepilardosul@gmail.com](mailto:apaepilardosul@gmail.com)

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026

## DADOS CADASTRAIS



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul - APAE**

**CNPJ Nº: 03.588.236/0001-89 Data de inscrição no CNPJ: 28/12/1999**

**Inscrição Estadual: Isento**

**Endereço:** Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, Nº 73 – Bairro Jardim

Pinheiro – Pilar do Sul – SP – CEP: 18185-000

**Telefone:** (15) 3278- 3253 / 3278-3904 / 99834-0026

**E-mail:** [apaepilardosul@gmail.com](mailto:apaepilardosul@gmail.com)

**Dias de Funcionamento na Semana:** Segunda-feira à Sexta-feira

**Horário de Funcionamento:** Das 8:00 às 17:00 horas

Fundada em 18 de outubro de 1.999, porém instituiu sede e iniciou suas atividades em 02 de maio de 2005.

## INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS Nº: 05

Registro no CMDCA Nº: 01

CEBAS – D.O.U. – Seção 1 – pág. 51 Nº: 45 de 08 de março de 2016.

Utilidade Pública Municipal LEI Nº 1.607/00 de 29 de fevereiro de 2000.

Utilidade Pública Estadual LEI Nº 603 de 2008.





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026

**Diretora de Patrimônio: Carmen Carolina Pereira Carvalho**

Cargo: Diretora de Patrimônio

Profissão: Fisioterapeuta

CPF: 318.054.018/40

RG: 33.039.287-6



**Diretora Social: Amara de Oliveira de Andrade**

Cargo: Diretora Social

Profissão: Do Lar

CPF: 089.816.858/94

RG: 15.694.283-5

**Profissional Responsável pela Supervisão Geral:**

Nome: Márcia Priscila da Silva Profissão: Gestora Administrativa

CPF: 380.923.928-38

RG: 45.145.624-5



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-9026

## FINALIDADE ESTATUTÁRIA



Conforme artigo 3º, 9º e 10º do Estatuto da APAE de Pilar do Sul, descreveram na íntegra as finalidades estatutárias:

Art. 3º – A APAE de Pilar do Sul tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao



# APAЕ DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99874-0026



financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das APAES;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES,



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

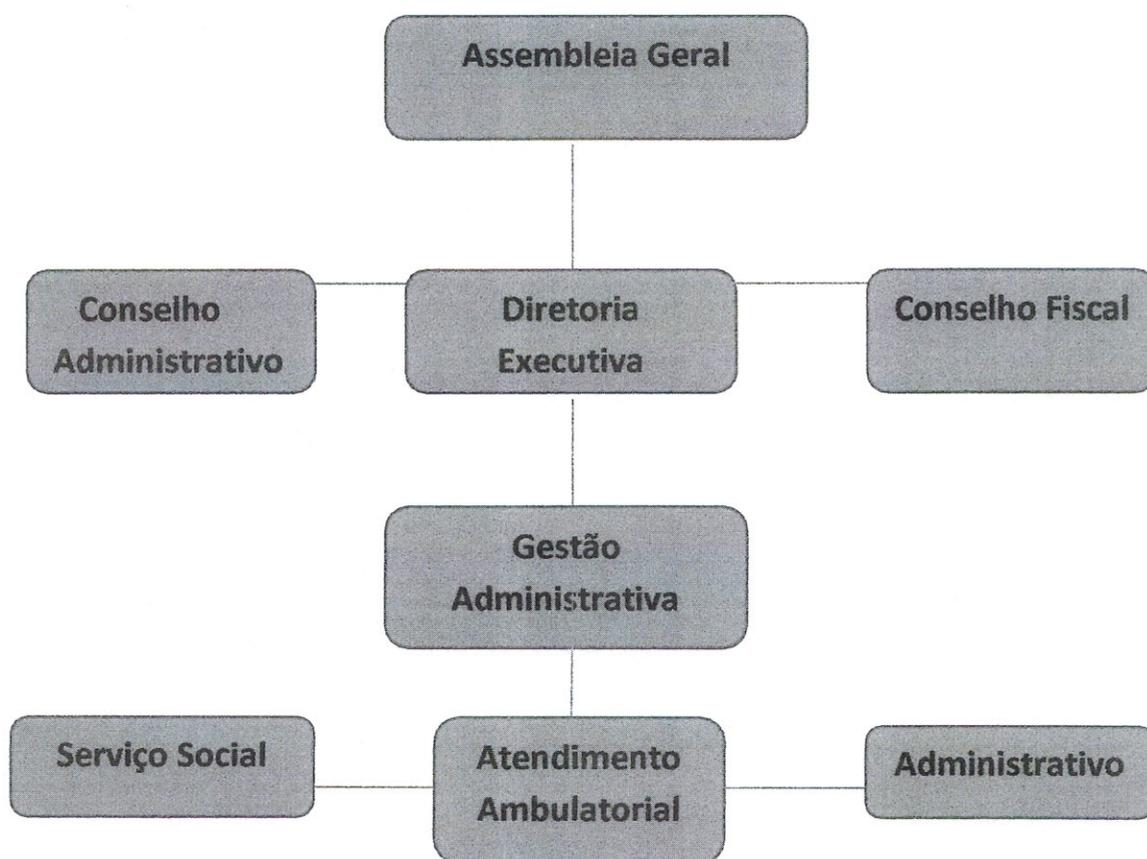
Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

## DIAGRAMA HIERÁRQUICO





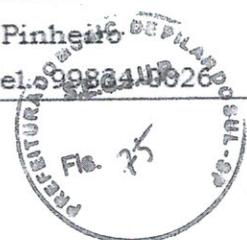
# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel. 998641026



## APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ATUAL

| SETOR ADMINISTRATIVO      |            |                       |     |
|---------------------------|------------|-----------------------|-----|
| CARGO                     | QUANTIDADE | CARGA HORARIA SEMANAL |     |
| Gestora Administrativa    | 01         | 44h                   | CLT |
| Assistente Administrativa | 01         | 44h                   | CLT |
| Monitora                  | 01         | 44h                   | CLT |
| Serviços Gerais           | 01         | 44h                   | CLT |
| Motorista                 | 02         | 44h                   | CLT |
| SETOR AMBULATORIAL        |            |                       |     |
| Auxiliar de Enfermagem    | 01         | 44h                   | CLT |
| Fisioterapeuta            | 02         | 36h / 20h             | CLT |
| Fonoaudióloga             | 01         | 24h                   | CLT |
| Psicólogo                 | 02         | 16h / 40h             | CLT |
| Terapeuta Ocupacional     | 03         | 28h / 24h / 16h       | CLT |
| SETOR SOCIAL              |            |                       |     |
| Assistente Social         | 01         | 30h                   | CLT |
| Psicóloga                 | 01         | 16h                   | CLT |

## APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS À CONTRATAR

| SETOR AMBULATORIAL    |    |                                   |     |
|-----------------------|----|-----------------------------------|-----|
| Fonoaudióloga         | 01 | 16h no mínimo                     | CLT |
| Psicólogo             | 01 | 16h para trabalho com as famílias | CLT |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 14h                               | CLT |
| Assistente Social     | 01 | 30h para área da Saúde            | CLT |



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026

## OBJETIVOS

### GERAIS

- Proporcionar às pessoas deficientes, atendimento específico, digno de qualidade, seguro e humanizado, respeitando suas características individuais e possibilitando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua *integração nas atividades regulares da família e da comunidade.*
- Reabilitar e habilitar a pessoa com deficiência intelectual e múltipla (intelectual e/ou outra deficiência) e transtorno do espectro autista associado a deficiência intelectual, a *integração da família com a entidade é fundamental para o maior desenvolvimento do potencial intelectual do usuário e melhor ajustamento afetivo-emocional, visando sua autonomia e melhoria da qualidade de vida.*
- No entanto não estamos conseguindo atender a demanda por falta de profissional nas áreas de Assistência Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional onde continuamos com fila de espera por se tratar de atendimento contínuo sem previsão de alta e pelo aumento da DEMANDA que chega a cada dia nesta entidade



### ESPECÍFICOS

APAE de Pilar do Sul se propõe a prestar atendimentos integral das Pessoas com Deficiências Múltiplas, Neurológicas e Intelectuais, por exemplo, (Síndromes de Down e transtorno do espectro autista associado a deficiência intelectual, Paralisia Cerebral, Distrofia Muscular de Duchenne, entre outras), e suas famílias, conforme estatuto da instituição e público alvo da mesma, dentro dos limites operacionais da Instituição, a saber:

- Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de casos em parceria com a equipe e profissionais da saúde



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



- Garantir atendimentos terapêuticos nas áreas de (Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Fisioterapia Aquática) semanalmente
- Garantir adequações físicas, assistenciais e terapêuticas para o atendimento individualizado, considerando as especificações da criança
- Orientar a família sobre a importância da participação e continuidade no tratamento do paciente para o efetivo desenvolvimento
- Avaliar e atender o usuário, individualmente ou em grupo
- Encaminhar aos serviços adequados aos usuários cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da APAE.
- Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias e dos usuários de forma individualizada ou em grupo.
- Atender pessoas com deficiência, de acordo com a faixa etária e a especificidade do atendimento terapêutico que lhe for devido;
- Proporcionar oportunidades de desenvolver seu potencial, colaborando no enfrentamento de suas dificuldades frente ao cotidiano;
- Integrar a família no processo de reabilitação de seus filhos, estando mais presentes nas atividades que fazem parte de seu cotidiano;
- Proporcionar trocas e momentos de descontração e socialização dos atendidos e seus familiares;
- Mobilizar recursos favoráveis a novos aprendizados para o exercício pleno da cidadania;
- Estimular o Desenvolvimento sócio emocional e a formação de hábitos e atitudes assertivas.
- Proporcionar acesso à tecnologia assistida.
- Incentivar a aquisição de conhecimentos e capacitações, visando prepará-los para vivências futuras.



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE DE PILAR DO SUL - SEG. JUR. 78

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026

## ORIGEM DOS RECURSOS

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| Convênio Órgão Públicos    | 66,87% |
| Convênio Municipal         | 66,87% |
| Receitas Próprias          | 33,13% |
| Eventos/Serviços prestados | 12,30% |
| Contribuições Associados   | 0,96%  |
| Doações                    | 8,94%  |
| Juros Ativos               | 0,87%  |
| Locação de Imóvel          | 9,36%  |
| Nota Fiscal Paulista       | 0,70%  |



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026

## INFRAESTRUTURA

A sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul é cedida pela Prefeitura de Pilar do Sul por 30 anos, conforme convênio assinado com a Prefeitura e a APAE. Sua área de construção é 220,79m<sup>2</sup>, mais área de ampliação de 232,30m<sup>2</sup>, com metragem de terreno de 2.600,39m<sup>2</sup>.

| <i>AREA EXISTENTE</i>  | <i>QUANTIDADE</i> |
|--|-------------------|
| Dispensa   | 01                |
| Cozinha  | 01                |
| Refeitório   | 01                |
| Recepção   | 01                |
| Secretaria   | 01                |
| Arquivo Morto Almojarifado de Materiais (Escritório/Oficina) | 01                |
| Enfermaria com Banheiro adaptado                             | 01                |
| Sala da Gestora  | 01                |
| Sala de Oficina  | 01                |
| Salas Terapêuticas   | 06                |
| Banheiro Masculino   | 01                |
| Sala de Assistente Social                                    | 01                |
| Banheiro Feminino  | 01                |
| Vestiários com Banheiros Adaptados                           | 02                |
| Piscina  | 01                |

A APAE possui 02 (dois) veículos uma Sprinter (adaptada), uma Spin e também alguns equipamentos especiais, que foram adquiridos através de Projetos, verbas parlamentares e doações do Rotary Club de Pilar do Sul.



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



## • FOTOS VEICULOS



**SPRINTER ADAPTADA**



**SPIN**

## AREA EXTERNA COBERTA LATERAL





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

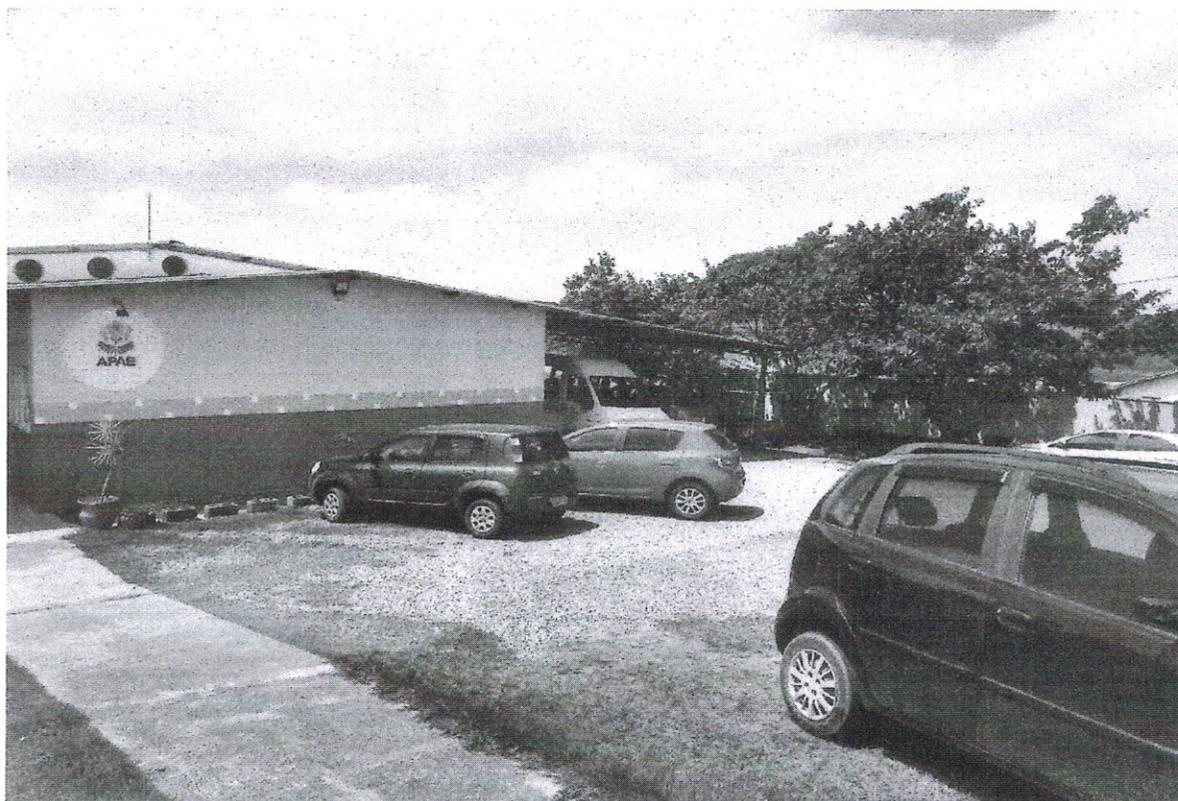
CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



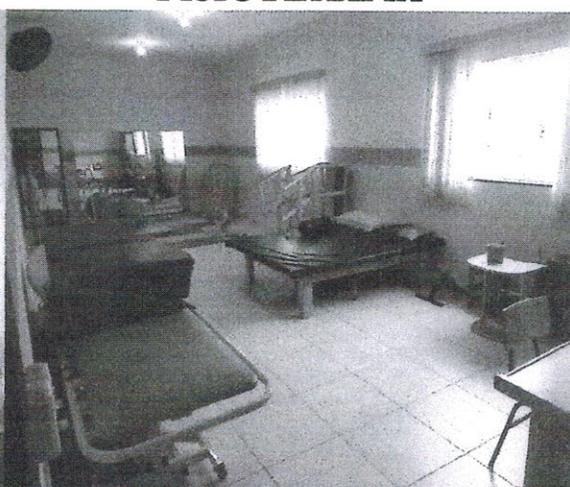
## AREA EXTERNA COMPLETA



## SALA DE OFICINAS



## FISIOTERAPIA





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

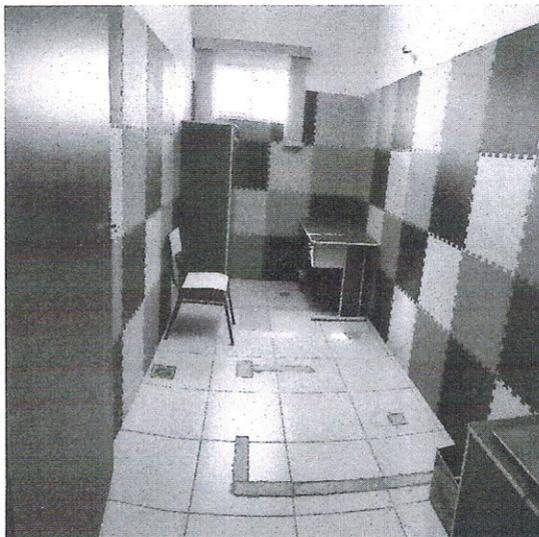
Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



## SALAS DE PSICOLOGIA

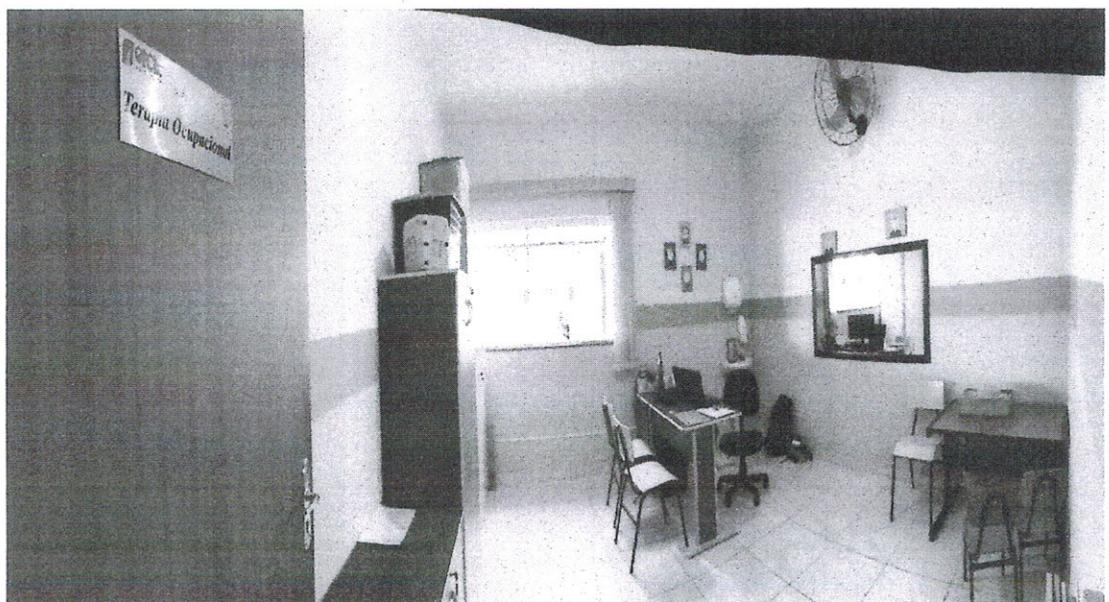
SALA 01



SALA 02



## SALA DE TERAPIA OCUPACIONAL





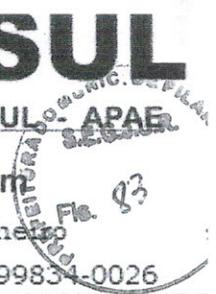
# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

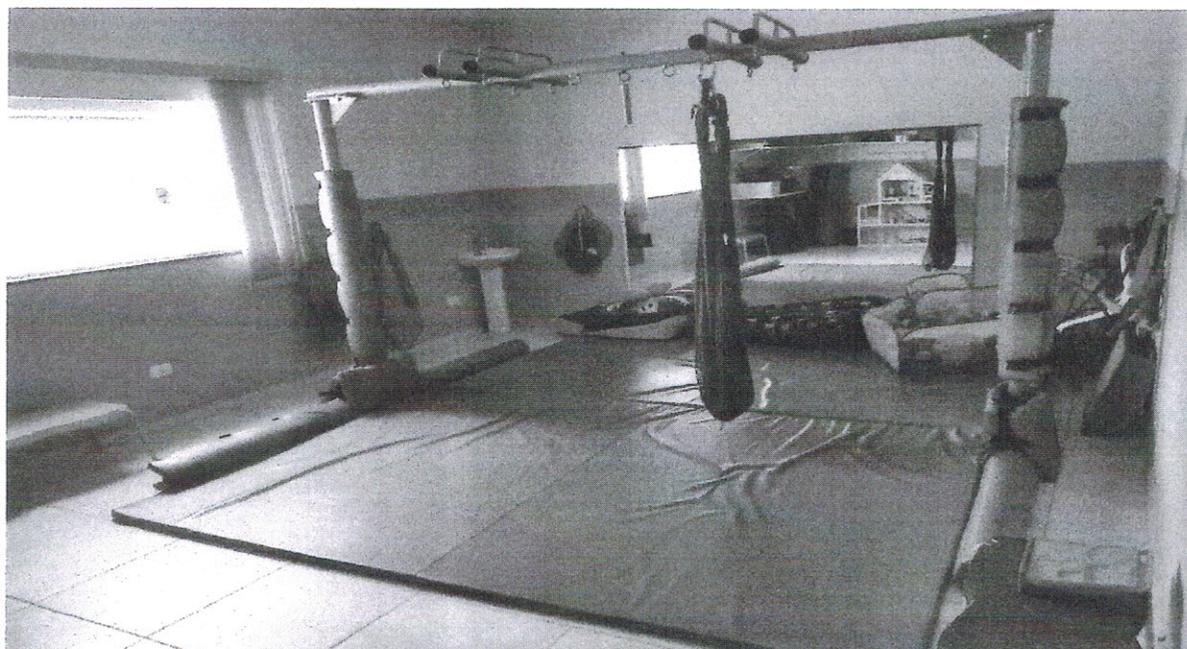
CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



## SALA DE FONOAUDIOLOGIA



## INTEGRAÇÃO SENSORIAL





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

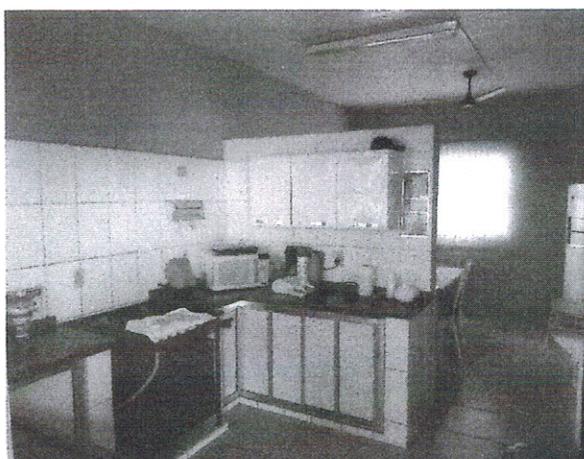
CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

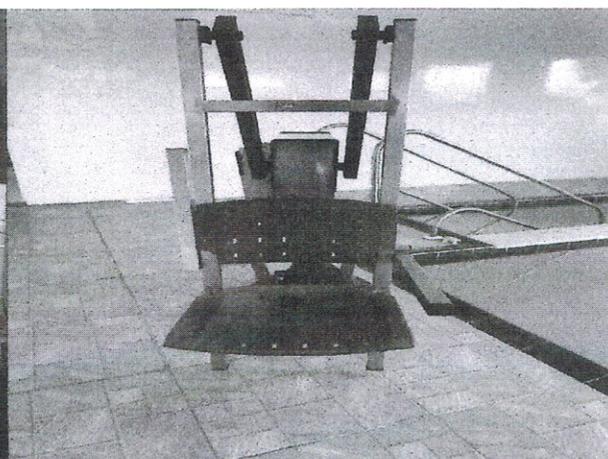
CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



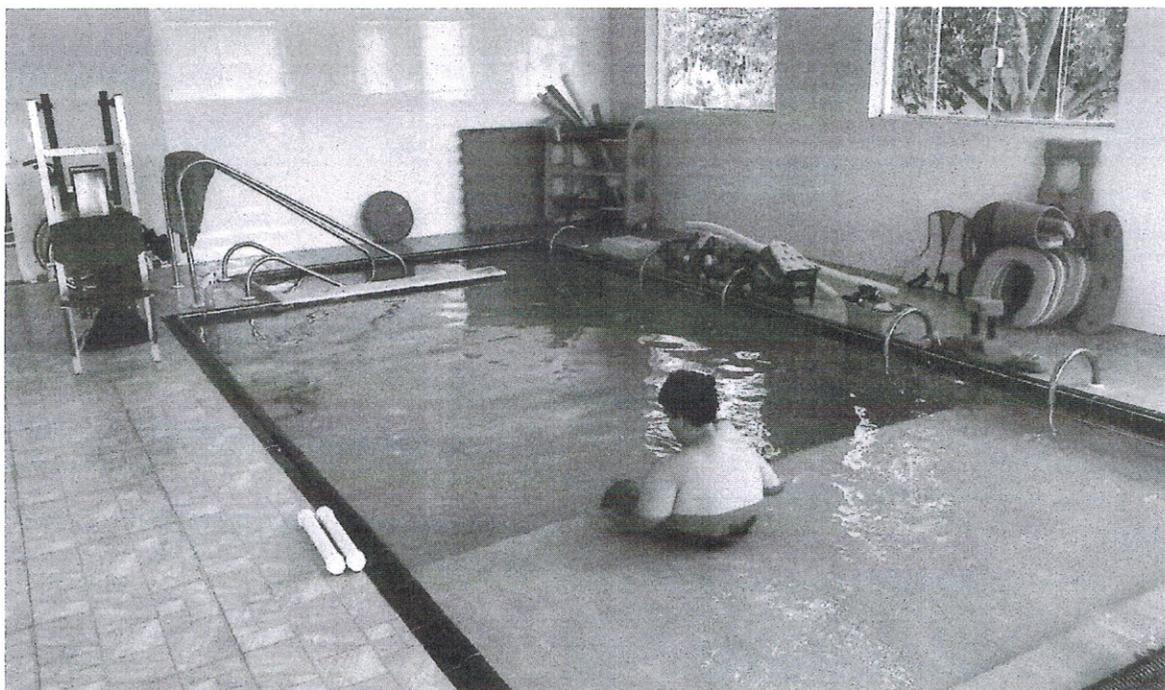
COZINHA



ELEVADOR PARA PISCINA



PISCINA





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0029



## ENFERMARIA



## CORREDOR



## RECEPÇÃO





# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

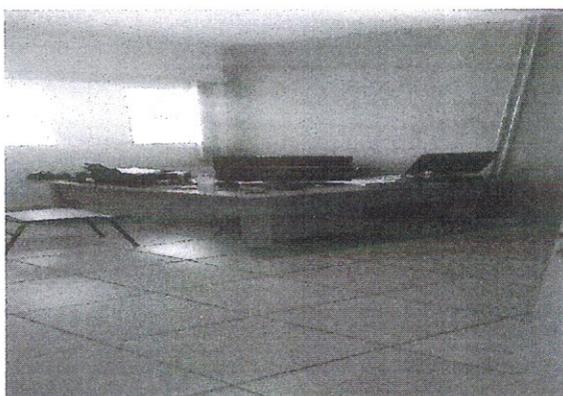
CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, n° 73 - Bairro Jardim Pinheiro

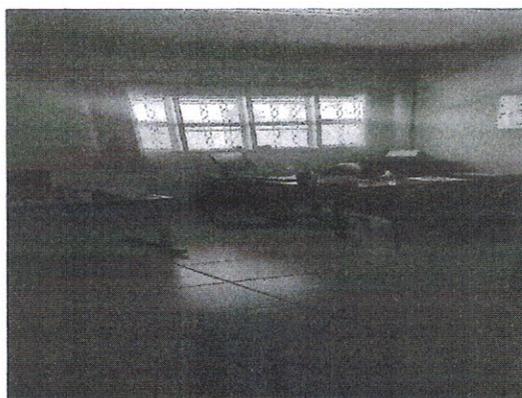
CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



**SALA DA GESTORA**



**SALA DA ASSISTENTE SOCIAL**



**SECRETARIA**





# APAE DE PILAR DO SUL

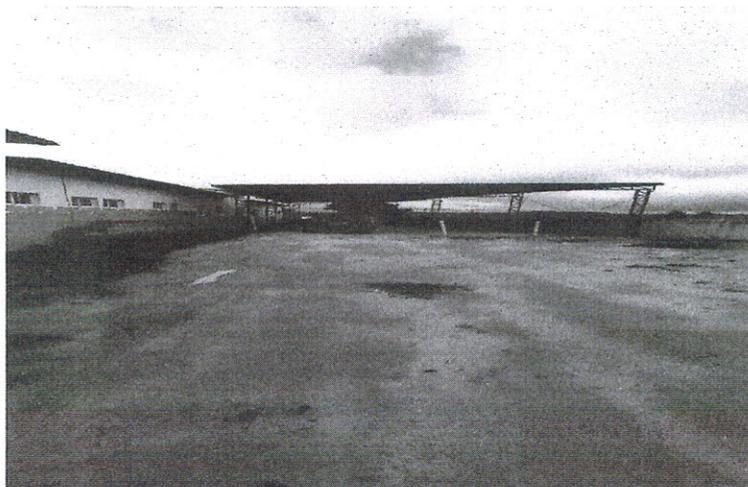
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026

## FUTURAS INSTALAÇÕES DE SALAS



## SERVIÇOS EXECUTADOS

A APAE de Pilar do Sul, entidade sem fins lucrativos visa o atendimento de pessoas com necessidades especiais de 00 a 60 anos de ambos os sexos, priorizando o trabalho terapêutico, preventivo e de integração social junto à família e à comunidade. São atendidas atualmente 173 pessoas com deficiências, distribuídas nas áreas de tratamentos terapêuticos (Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia-Ocupacional, Fisioterapia e Fisioterapia Aquática) e Assistência Social, sendo esses atendimentos realizados de forma individual ou em grupo. A qualidade do atendimento integral, inclusive com acompanhamento familiar, é prioridade da entidade e, para isso, são necessários mecanismos que permitam a eficiência e eficácia dos serviços prestados a todos que dela necessitam.

A necessidade de ampliação e efetividade desses atendimentos requer uma melhor adaptação do espaço físico, de aumento de recursos humanos e financeiros para manutenção, os usuários da APAE são pessoas portadoras de deficiência física, mental ou múltipla de famílias de todas as classes sociais.

A APAE em Pilar do Sul, desenvolve há anos serviços de suma importância e relevância o município no tocante a inclusão das pessoas com deficiência, e pretende, conforme possibilidades orçamentárias e captação de recursos, aumentar não só a qualidade em



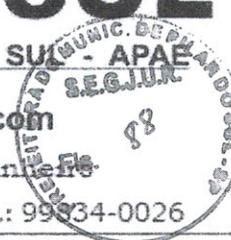
# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



equipamentos e serviços, mas também expandir-se estruturalmente proporcionando um cuidado ainda mais amplo e promovendo a garantia de direitos destes.

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  |       |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---|-------|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| ATIVIDADES  | MESES |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|   | D     | S | M | T | Se | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| Atendimento na Secretaria   | X     |   |   |   |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Atendimentos Terapêuticos   | X     |   |   |   |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Atendimento Social  | X     |   |   |   |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Eventos Benéficos   |       |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | X  |    |
| Orientação  |       | X | X |   |    |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Planejamento, reuniões de equipe, monitoramento e avaliação, replanejamento |       |   | X |   |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |

- D = Diário; S = Semanal; M = Mensal; T = Trimestral; Se = Semestral.



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



A APAE oferece serviços de atendimento e apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência nas áreas de:

## SAÚDE

**Caio Vinicius Rodrigues e Tiago de Braga Soares**

## INTRODUÇÃO

A população atendida pela APAES de modo geral apresenta alterações comportamentais que se relacionam em sua maioria com problemas neurológicos, sejam por malformações durante o processo gestacional, síndromes genéticas e/ou alterações no curso do desenvolvimento normal como os Transtornos do Espectro Autista (TEA).

Em grande parte dos casos, estas alterações vêm acompanhadas de sequelas orgânicas, como alterações de inteligência presente nas deficiências cognitivas, alterações nas funções respiratórias ou cardiopatias, como em alguns casos respectivamente nas Paralisias Cerebrais (PC), ou nas Síndromes de Down, entre outras alterações de saúde características desta população.

Em situações normais de atendimento é possível oferecer o serviço de estimulação, reabilitação e treinamentos comportamentais de forma segura e



controlada, pois como qualquer instituição de saúde que presta o serviço de reabilitação de forma ambulatorial, se pauta em critérios específicos contidos nos protocolos de assistência à saúde e nas normas da vigilância sanitária, além de seguir rigorosamente as normativas dos conselhos que regem as profissões de cada especialidade.

## OBJETIVOS

- Realizar, conforme a demanda, atendimento psicológico a usuários e pais que apresentem dificuldades no relacionamento familiar e interpessoal.
- Realizar anamnese para levantar informações junto ao usuário e os familiares para a construção do histórico de vida, a fim de possibilitar um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar.
- Acompanhar o desempenho escolar e a aprendizagem dos usuários, buscando desenvolver um trabalho em parceria com terapeutas, fomentando discussões sobre as possibilidades e limitações do usuário e a melhor forma de estímulo educacional e pessoal;
- Realizar avaliação psicológica dos aspectos cognitivos e afetivos dos atendidos;
- Proporcionar apoio psicológico aos mesmos, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;
- Discutir com um grupo de profissionais da entidade as dificuldades vivenciadas de forma individual e coletiva pelos terapeutas no seu dia a dia de trabalho e nas práticas educativas;



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99854-0026



- Possibilitar aos pais, através do grupo de pais, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida escolar dos filhos;
- Desenvolver, com equipe multidisciplinar e sociedade, a construção de conhecimento sobre a questão da deficiência e sobre as competências e potencialidades das pessoas com deficiência;
- Promover a reflexão da comunidade sobre as pessoas com deficiências favorecendo a construção de valores e atitudes de respeito e solidariedade com estas.

## FONOAUDIOLOGIA

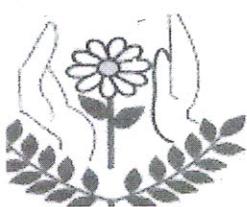
Mayla Luena Lima da Paz

### INTRODUÇÃO

A Fonoaudiologia engloba as áreas da linguagem, voz, motricidade oral e audiolgia, sendo que todas as suas concepções se voltam a comunicação, para que esta ocorra da melhor forma, não importando se através da fala, gestos, expressões faciais ou qualquer outra forma que possa ser estabelecida.

### OBJETIVOS

- Realizar atendimento fonoaudiólogo aos usuários da APAE – Pilar do Sul, proporcionando a melhor forma de comunicação que cada um possa adquirir ou se adaptar;
- Realizar estimulação de linguagem como um todo, enfocando as atividades lúdicas;



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



- Trabalhar a linguagem (leitura e escrita), não importando como esta possa se manifestar especificamente, mas que comporte a necessidade de cada um para assim proporcionar uma melhor integração no convívio social;
- Exercitar a musculatura orofacial para estabelecer o equilíbrio muscular para melhorar a postura facial;
- Corrigir distúrbios articulatorios, estabelecer fonemas que não estejam ainda instalados e possibilitar a articulação correta de cada um;
- Habilitar e reabilitar as funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.
- Buscar o equilíbrio e a melhor adequação do padrão vocal através de exercícios que venham a contemplar as disfunções de prega vocal;
- Enfatizar sempre a atenção para todas as ações;
- Trabalhar a expressão corporal;
- Exercitar a motricidade fina;
- Realizar visitas às famílias orientando sobre ações alimentação, respiração, exercícios, interação social, importância da família na colaboração das atividades;
- Realizar atividades em grupos com os pacientes e em conjunto com outros profissionais;

## FISIOTERAPIA

Elaine Patrícia Oliveira e Mariana Cristina dos Santos

## INTRODUÇÃO



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL E APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

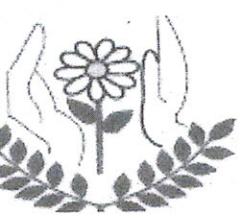
CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



A Fisioterapia é uma ciência aplicada que utiliza métodos e técnicas apropriadas, a fim de restaurar, desenvolver ou manter a capacidade funcional do indivíduo. A Fisioterapia na reabilitação de pessoas com deficiência tem importante papel no desenvolvimento de suas habilidades funcionais gerando independência e bem estar. Para tanto, é necessário que o indivíduo seja compreendido como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial.

## OBJETIVOS

- Melhorar a vida do portador de deficiência adquirindo o máximo possível de sua independência;
- Estimular e desenvolver seu potencial neuropsicomotor;
- Participar das reuniões da equipe multidisciplinar, de pais, e outras para as quais forem convocadas;
- Participar de cursos de capacitação, na busca do aperfeiçoamento profissional;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na entidade;
- Atuar no aprimoramento dos profissionais que fazem parte do trabalho, para que os mesmos possam contribuir para o melhor desenvolvimento buscando sempre inovações;
- Evitar o máximo possível de deformidades e possíveis complicações;
- Melhorar as atividades cognitivas e de memória;
- Contribuir na reintegração do usuário a sociedade;
- Contribuir para o bem estar geral do sujeito;



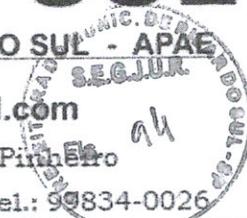
# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



- Atuar em conjunto com toda a equipe técnica (terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social) fazendo estudo de casos, a fim de encontrar melhores métodos para o tratamento dos usuários;
- Proporcionar melhor compreensão e esclarecimento para a família da pessoa com deficiência, facilitando seus cuidados em casa e enfatizar como é importante a colaboração da família fora da entidade;
- Contribuir para a melhora das AVD's (atividades da vida diária) do usuário e seus cuidadores.

## TERAPIA OCUPACIONAL

Ana Paula de Gois Silva / Paula Teixeira Soares / Tainara Maria Gomes

Ferreira

## INTRODUÇÃO

A Terapia Ocupacional, tem por finalidade promover a qualidade de vida, a prevenção de doenças e a reabilitação física e mental através de um tratamento específico de atividades mediadoras. A fim de satisfazer as necessidades do educando, atingindo maior grau de funcionalidade. O terapeuta avalia as funções de cada indivíduo, analisando condições físicas, psíquicas e sociais, identificando suas dificuldades, limitações podendo assim desenvolver um programa de atividades que supra as necessidades do mesmo.

Através de ações de prevenção e orientação, proporcionando maior funcionalidade e independência em suas AVD's (alimentação, vestuário, higiene locomoção e comunicação) no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, lazer e



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pimenta

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



outros espaços de vivência do educando. Os atendimentos são individuais, em duplas ou grupos dependendo do desenvolvimento de cada usuário, cada atendimento tem em média 30 minutos.

## OBJETIVOS

- Tornar o usuário mais independente possível nas atividades da vida diária (AVD'S) e nas atividades da vida prática (AVP'S);
- Adaptar materiais pedagógicos para que todos os usuários de nossa instituição possam usufruir do material disponível;
- Selecionar atividades, de acordo com as necessidades de cada sujeito;
- Confeccionar órteses para melhor funcionalidade e desenvoltura nas atividades;
- Orientar à família e/ou ao responsável do usuário quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem realizadas em casa;
- Prestar atendimento individual e/ou grupal, após a avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;
- Proceder ao diagnóstico e elaboração do plano de tratamento terapêutico ocupacional;
- Elaborar avaliações específicas para verificar os níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- Reforçar capacidades funcionais;
- Contato e troca de informações com a equipe técnica da entidade;
- Estimulação e treino de funções através de atividades, matérias e equipamento compatíveis com as capacidades e limitações do usuário;



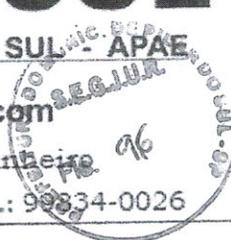
# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



- Estimular o prazer pelo lúdico;
- Estimular o desenvolvimento dos aspectos psicomotores como orientação espacial, esquema corporal, temporal, equilíbrio e lateralidade;
- Proporcionar momentos de recreação;
- Contribuir no desenvolvimento de relações interpessoais;
- Estimular o desenvolvimento motor;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação viso motora;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla;

## ASSISTÊNCIA SOCIAL (Serviço Social)

**Assistente Social: Rosimary de Almeida Pereira**

**Psicóloga: Luciane Noronha da Silva.**

## INTRODUÇÃO

O Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade, tem como objetivo favorecer o desenvolvimento intelectual, emocional, psicomotor e social com profissionais qualificados e aptos.

## OBJETIVOS

O serviço social dentro da entidade é desenvolvido na perspectiva da inclusão social dos usuários e seus familiares, na busca pelo acesso aos direitos sociais, seu



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Pinheiro

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026



desenvolvimento integral e bem-estar. Assim, apresentamos as principais atividades desenvolvidas:

- Visitas domiciliares aos usuários e familiares,
- Orientação e socialização de informações às famílias e usuários;
- Encaminhamentos de benefícios sócio assistenciais;
- Encaminhamento a auxílios, bem como aquisição de próteses e órteses;
- Encaminhamento para tratamento de saúde;
- Visitas institucionais;
- Reuniões socioeducativas aos familiares, bom como palestras.
- Formação do clube de mães da APAE;

## ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – APAE tem como a sua área de abrangência a cidade de Pilar do Sul – SP.

## PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Os usuários participarão de todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento, por meio de reuniões com a equipe terapêutica, fornecendo sugestões, atuando nas pesquisas de levantamento da qualidade dos atendimentos e ações oferecidas, e das necessidades de aprimoramento. Tais etapas serão realizadas mensalmente durante todo o desenvolvimento das atividades, propiciando a participação dos usuários onde serão dadas inúmeras oportunidades para que os mesmos se comuniquem e expressem suas opiniões, tendo desta forma a integração da família no processo de reabilitação e estando mais presente nas



# APAE DE PILAR DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE

CNPJ: 03.588.236/0001-89 - apaepilardosul@gmail.com

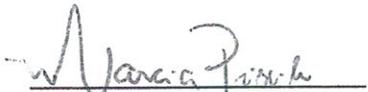
Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 73 - Bairro Jardim Primavera

CEP: 18185-000 - Pilar do Sul - SP - Tel.: (15) 3278-3253 / 3278-3904 - Cel.: 99834-0026

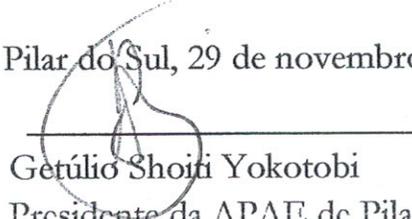


atividades que fazem parte de seu cotidiano, onde serão oferecidos trocas e momentos de descontração e socialização dos usuários e seus familiares estimulando recursos favoráveis a novos aprendizados para o exercício pleno da cidadania.

A equipe terapêutica realizará grupos de orientações de pais e buscara trazer a família para participar dos atendimentos terapêuticos, onde a APAE através de reuniões e redes sociais propiciara a família maior participação.

  
Márcia Priscila da Silva  
Gestora Administrativa

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2022.

  
Getúlio Shoji Yokotobi  
Presidente da APAE de Pilar do Sul



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8378/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

ASSUNTO: AJUSTES DE PLANO DE TRABALHO EM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO



PREZADA DRA. MILENA

Trata-se de pedido de parecer jurídico acerca do pleito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – CNPJ/MF sob nº 03.588.236/0001-89, que solicita repactuação do convênio firmado em função de exigência da própria municipalidade, quanto ao ajuste firmado através do termo de colaboração nº 05/2021, para que a assistente social da entidade preste atendimento exclusivamente, para suprimento da demanda social que aquele ajuste exige, inobstante, considerando o aumento da demanda a entidade terá a necessidade de contratar mais outros profissionais técnicos para fazer jus ao convênio, terapeuta ocupacional e psicólogo.

A Secretária de Saúde expressamente concorda com pleito, assumindo ao que tudo indica a necessidade de ajuste da entidade com o social, anuindo com a contratação de uma assistente social para a área da saúde, bem como a contratação de mais profissionais.

Antes de ingressar no exame do tema, faz-se necessário explicitar a distinção jurídica entre contratos e convênios. As peculiaridades inerentes a cada um destes tipos de ajustes são de extrema importância para a adequada interpretação do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e a eventual aplicação de regras específicas do regime contratual aos convênios.

Conforme lição clássica de Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes", já o contrato administrativo é "um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado". Ao fazer a distinção entre convênio e contrato, Hely Lopes afirma que:

*Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato as partes têm interesses diversos opostos; no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre*

<sup>1</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 387.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



*duas partes (podendo ter mais signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço etc), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem), diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.*

Por essa razão, no convênio a posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades, para a consecução do objetivo comum, desejado por todos.

Em sentido semelhante, leciona Marçal Justen Filho:

*O convênio não se confunde com as contratações administrativas em sentido estrito. Em primeiro lugar, o convênio é um contrato associativo, de cunho organizacional. Isso significa que a prestação realizada por uma das partes não se destina a ser incorporada no patrimônio da outra. As partes do convênio assumem direitos e obrigações visando à realização de um fim comum. Diversamente se passa com a maioria dos contratos administrativos, que apresentam cunho comutativo: as partes se valem da contratação para produzir a transferência entre si da titularidade de bens e interesses. Essa distinção e relaciona com o posicionamento recíproco entre as partes. No convênio, as partes não percebem remuneração por sua atuação e todos os recursos são aplicados no desempenho de uma atividade de relevância coletiva<sup>2</sup>.*

A distinção conceitual feita até agora deve, necessariamente, servir de orientação hermenêutica para a correta interpretação do art. 116 da Lei nº 8.666/93. Relativamente às regras contratuais aplicáveis aos convênios, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos não estabeleceu um indicativo expresso, mas preferiu adotar uma alternativa, digamos, principiológica. Dispõe o art. 116 da Lei nº 8.666/93, que "aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração". Se a própria legislação previu essa aplicação seletiva é porque partiu do pressuposto teórico jurídico de que os convênios e contratos administrativos submetem-se a regimes jurídicos distintos. Do contrário, entender pela aplicação integral do regime jurídico-contratual aos convênios é tornar sem sentido a norma prevista no art. 116.

Por fim, deve-se atentar para o fato de que o convênio é um tipo de acordo/ajuste administrativo que envolve um feixe de relações jurídicas, o que lhe confere um grau de complexidade elevado.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. Curitiba: Fórum, 2012, p. 422.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Tais elementos serão importantes para identificar, a aplicação ou não de dispositivos da Lei nº 8.666/93 aos convênios, notadamente as limitações relacionadas às alterações efetuadas no objeto.

Consoante o art. 116 da Lei nº 8.666/93, a celebração de convênio depende de plano de trabalho aprovado contendo, no mínimo, a identificação do objeto, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação de recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto.

Por se tratar de ajuste marcado pela união de esforços destinados a consecução de um objetivo comum, não havendo vantagem ou lucro a ser obtido. Nessa linha, pode-se defender a não aplicação do limite previsto no art. 65 da Lei de Licitações, na medida em que ausente *a ratio* do referido dispositivo legal.

No caso em tela se verifica a necessidade de alteração do plano de trabalho, bem como da Lei nº 3.212/2018, com a contratação direta pela entidade de profissional psicólogo, demanda obviamente o competente repasse, uma vez que a Prefeitura não tem condições e disponibilidade de fornecimento do respectivo profissional sem prejuízo da rede municipal, bem como, entendemos necessário constar a possibilidade de reprogramação pleiteada tanto na legislação autorizativa ao convênio, como no respectivo aditivo ao instrumento.

Ressalte-se, que não cabe a esta subscritora ingressar no mérito administrativo da contratação, apenas orientar que as razões (justificativas) técnicas deverão ser suficientemente demonstradas para determinar a alteração pretendida, em atendimento ao dever de motivação.

De fato, aumentadas às atribuições e os encargos a serem prestados pelo conveniente, impõe-se a revisão do correspondente aporte de recursos financeiros e do ajustamento do prazo final de vigência da avença, caso seja necessário. Reduzindo-as, os valores alocados e o prazo para o alcance do objeto devem ser reavaliados pela Administração e, se for o caso, proporcionalmente reduzidos.

Obviamente que o valor necessário foi avaliado previamente pelo setor técnico do ente concedente, contudo não houve aferição da disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

Consigno finalmente que se observarão, no aditamento, os mesmos procedimentos e trâmites exigidos por ocasião da celebração do convênio, portanto *mister* a remessa de lei autorizativa para tanto.

Diante do exposto, opino dentro do âmbito de minha competência, salientando que a presente manifestação não é vinculativa e que a análise de valores não compete a este expediente, pela possibilidade jurídica de aditamento do instrumento, limitando os valores pleiteados valores a serem determinados e anuídos pela Secretaria de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Finanças, Planejamento e Patrimônio, que também já remeteu dotação orçamentária competente para atendimento ao pleito, em cotejo análise técnica da Secretaria requisitante do ajuste, ou seja, Secretaria de Saúde e Bem Estar, remetemos a Vossa Senhoria para análise e providências, lembrando que imperiosa a remessa de lei autorizativa para a C. Câmara Municipal.



Pilar do Sul, 22 de dezembro de 2022.

Raquel Moraes Bom Dodopoulos

OAB/SP nº 178.222

Advogada Municipal I



**FICHAS DA DESPESA**



| Entidade              | Discriminação da Entidade                                   | Vinc | Fte Recurso     | Total Orcado |
|-----------------------|---|------|-----------------|--------------|
| Ficha CLoc            | Func/Prog Catgo Discriminação                               |      |                 |              |
| 1                     | <b>MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL</b>                            |      |                 |              |
| 02                    | EXECUTIVO   |      |                 |              |
| 02 05                 | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)                    |      |                 |              |
| 02 05 00              | SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)                    |      |                 |              |
| 10                    | Saúde   |      |                 |              |
| 10 301                | Atenção Básica  |      |                 |              |
| 10 301 0014           | MANUTENÇÃO DA SAUDE   |      |                 |              |
| 10 301 0014 2036 0000 | SUBVENÇÃO APAE SAÚDE  |      |                 |              |
| 175                   | 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |      | 0.01.00-310 000 | 578.000,00   |
| Total                 |   |      |                 | 578.000,00   |

**Código de Aplicação**

|     |             |            |
|-----|-------------|------------|
| 310 | SAÚDE-GERAL | 578.000,00 |
| 000 | SAÚDE-GERAL | 578.000,00 |

**TOTAL** 578.000,00

Segue os dados da Ficha Orçamentária nº **175**, constante do Projeto de Lei **LOA 2023**, que encontra no Legislativo para aprovação, onde demonstra a fixação da ficha de despesa orçamentária, com o valor de R\$ 578.000,00. Informamos os dados acima para fins de providências quanto a prorrogação do Convênio 1/2021, conforme PA 8378/2022 – Recurso Municipal. Pilar do Sul/SP, 19 de Dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL  
110.492.378-54

EDISOM AP DOS SANTOS ZAKS  
CONTADOR  
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
SECRETÁRIO GESTOR FAZ MUNICIPAL  
027.110.638-79



## PROJETO DE LEI Nº 97/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### Mensagem-Justificativa n.º 103/2022

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de celebração de termo aditivo ao convênio nº 01/2018 celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, buscando aperfeiçoar o atendimento aos assistidos pela referida entidade, considerando as necessidades e possibilidades da administração, em prol do interesse público envolvido.

Cumprê enfatizar que a parceria vem sendo de extrema importância no atendimento de pessoas com necessidades especiais, em todas as faixas etárias, sendo priorizado o trabalho terapêutico, preventivo e de integração social, ofertado pela entidade através de equipe multiprofissional, com estrutura física própria e destacada *expertise*, visando a promoção da qualidade de vida tanto dos atendidos, como de seus familiares.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

~~MARCO AURELIO SOARES~~  
~~Prefeito Municipal~~

Ao  
Exmo. Sr.  
**SILVIO TSUTOMU YASUDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.